

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 609, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 18, 19 e 20 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e o que consta do Processo nº 48000.001320/2016-89, resolve:

Art. 1º A Portaria MME nº 494, de 11 de outubro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

Parágrafo único. O Leilão de que trata o caput deverá ser realizado em 23 de dezembro de 2016." (NR)

"Art. 3º

§ 1º As Declarações de Necessidade deverão ser apresentadas até 31 de outubro de 2016 pelos agentes de distribuição.

§ 2º As Declarações de Necessidade deverão ser ratificadas ou retificadas até o dia 18 de novembro de 2016, sendo consideradas irrevogáveis e irretiráveis, e servirão para posterior celebração dos CCEAR." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO COELHO FILHO

PORTARIA Nº 610, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, no art. 2º, § 2º, e nos arts. 60 e 63 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, no art. 2º, inciso I, do Decreto nº 5.597, de 28 de novembro de 2005, e no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º

VI - aprovar projetos de investimentos considerados prioritários na área de infraestrutura de energia elétrica, nos termos do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, e do art. 2º, caput, e § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016.

"....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO COELHO FILHO

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 4 de novembro de 2016

Nº 2.913 - Processo nº 48500.005110/2016-29. Interessado: Gromowski Gestão de Negócios Ltda. Decisão: (i) conferir o DRI-PCH referente à PCH Diamante IV, cadastrada sob o CEG PCH.PH.SC.036940-3.01, situada no rio Correntes, no estado de Santa Catarina; (ii) o DRI-PCH é de titularidade exclusiva e intransferível antes da entrega do Sumário Executivo; (iii) tem-se o prazo de até 14 (quatorze) meses para a elaboração do projeto básico e apresentação, na ANEEL, do Sumário Executivo, correspondentes ART(s) e arquivo digital contendo o projeto básico desenvolvido, conforme orientações disponíveis no site da ANEEL; e (iv) considerando que o eixo integra inventário posteriormente aprovado à indicada Resolução, serão admitidas outras solicitações de DRI-PCH desde que protocoladas até o dia 20 de dezembro de 2016. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Em 8 de novembro de 2016

Nº 2.936. Processo nº 48500.002844/2016-56. Interessado: Eletrogeração S.A. Decisão: revogar o Despacho nº 1.515, de 7 de junho de 2016, que conferiu o DRI-PCH referente à PCH Moquéim, cadastrada sob o CEG PCH.PH.PR.035574-7.01, situada no rio Itapirapuã, nos estados do Paraná e São Paulo, motivado pela desistência formal em prosseguir no processo, nos termos do inciso I do art. 9º da Resolução Normativa nº 673/2015; e (ii) devolver a garantia de registro apontada na ANEEL. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 2.940 - Processo nº 48500.000505/2012-10. Interessado: Entre Rios Geração de Energia Ltda. Decisão: (i) revogar o Despacho nº 3.931, de 30 de setembro de 2011, e (ii) devolver a garantia de registro apontada na ANEEL pela Entre Rios Geração de Energia Ltda. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Em 9 de novembro de 2016

Nº 2.944 - Processo nº 48500.004264/2002-91. Interessado: Cantú Energética S.A. Decisão: registrar a Potência Instalada de 19.807,10 kW e a Potência Líquida de 19.518,53 kW da PCH Cantú 2, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.PR.029180-3.01, localizada no rio Cantu, integrante da sub-bacia 64, na bacia hidrográfica do Rio Paraná, nos municípios de Nova Cantu e Laranjal, no estado do Paraná. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 10 de novembro de 2016

Nº 2.946 - Processo nº 48500.002309/2013-52. Interessado: Nova Gália Bioenergia Ltda. Decisão: Liberar a unidade geradora para início da operação em teste a partir de 11 de novembro de 2016. Usina: UTE NG Bioenergia I. Unidade Geradora: UG1, de 10.000 kW. Localização: Município de Paraúna, Estado de Goiás. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CAMILLA DE ANDRADE GONÇALVES
FERNANDES

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 7 de novembro de 2016

Nº 2.922 - Processo nº 48500.002873/2016-18. Interessada: Celg Distribuição S.A. Decisão: (i) anuir ao Contrato de Mútuo a ser firmado entre a Interessada (mutuária) e a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS (mutuante) com prazo de vigência de 12 (doze) meses, no montante de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais); e (ii) negar anuência ao pedido de constituição de garantia à referida operação, pois não se mostra compatível com a REN nº 532/2013. A íntegra deste Despacho consta dos autos e está disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

TICIANA FREITAS DE SOUSA

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 10 de novembro de 2016

Nº 2.670 - Processo nº 48500.004797/2016-85. Interessados: Vendedores do 5º Leilão de Energia de Reserva - LER, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Usuários de energia de reserva. Decisão: Determinar à CCEE que, na Liquidação Financeira Relativa à Contratação de Energia de Reserva, utilize para o 5º LER, 1º ano de apuração, o acrônimo ENF_DT. A íntegra deste Despacho está nos autos e no site www.aneel.gov.br.

RICARDO TAKEMITSU SIMABUKU

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

RESOLUÇÃO Nº 47, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

O DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 377, de 4 de novembro de 2016, com base na Resolução de Diretoria nº 915, de 10 de novembro de 2016, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Ficam estabelecidos, conforme apresentado na tabela em anexo, os preços mínimos dos petróleos produzidos no mês de outubro de 2016, para os campos das áreas concedidas pela ANP para o exercício de atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural, a serem adotados para fins de cálculo das participações governamentais de que trata a Seção VI, do Capítulo V, da Lei nº 9478, de 06 de agosto de 1997, na hipótese prevista no § 11 do art. 7º do Decreto nº 2.705, de 03 de agosto de 1998, preços mínimos estes calculados conforme a Portaria nº 206, de 29 de agosto de 2000.

Art. 2º Os preços de que trata o artigo anterior não incluem a Contribuição ao Programa de Integração Social do Trabalhador - PIS, a Contribuição ao Programa de Formação do Servidor Público - PASEP, a Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre as Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

ANEXO

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
1	48000.003552/97-11	Abalone	Ostra	744,7980
2	48610.009231/2002	Acajá-Burizinho	Lagoa do Paulo Norte	895,0010
3	48610.003901/2000	Acauã	RGN Mistura	785,0368
4	48610.003901/2000	Acauã Leste	RGN Mistura	785,0368
5	48000.003629/97-43	Água Grande	Baiano Mistura	945,5875
6	48000.003842/97-09	Aguilhada	Sergipano Terra	783,8608
7	48000.003779/97-66	Agulha	RGN Mistura	785,0368
8	48000.003703/97-02	Albacora	Albacora	801,5110
9	48000.003895/97-67	Albacora Leste	Albacora Leste	754,5587
10	48610.007985/2004	Albatroz	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.047,8664
11	48000.003784/97-04	Alto do Rodrigues	RGN Mistura	785,0368
12	48610.003892/2000	Anambé	Alagoano	978,9646
13	48610.007994/2004	Andorinha	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.039,4901
14	48610.008002/2004	Andorinha Sul	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.039,4901
15	48000.003730/97-77	Anequim	Cabiúnas Mistura	810,6166
16	48000.003843/97-63	Angelim	Sergipano Terra	783,8608
17	48000.003484/97-62	Angico	RGN Mistura	785,0368
18	48000.003630/97-22	Apraiús	Baiano Mistura	945,5875

19	48000.003913/97-47	Arabaiana	Pescada	1.039,4901
20	48610.009487/2003	Araçari	Araçari	948,0457
21	48000.003631/97-95	Araçás	Baiano Mistura	945,5875
22	48610.009289/2005-93	Araçás Leste	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	882,6566
23	48610.001547/2009-17	Arapaçu	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, II	1.050,6091
24	48610.009146/2005-81	Arara Azul	Urucu	1.003,4344
25	48000.003455/97-64	Aracacanga	Urucu	1.003,4344
26	48000.003632/97-58	Aratu	Baiano Mistura	945,5875
27	48000.003780/97-45	Aratum	RGN Mistura	785,0368
28	48000.003552/97-11	Argonauta	Ostra	744,7980
29	48610.009227/2002	Arriçã	Riacho Tapuio	945,9020
30	48000.003844/97-26	Aruari	Sergipano Terra	783,8608
31	48000.003482/97-37	Asa Branca	RGN Mistura	785,0368
32	48000.003845/97-99	Atalaia Sul	Sergipano Mar	956,9589
33	48610.012913/2010-05	Atapu	Entorno de Iara	851,8191
34	48000.003775/97-13	Atum	Ceara Mar	862,8920
35	48000.003705/97-20	Badejo	Cabiúnas Mistura	810,6166
36	48000.003726/97-08	Bagre	Cabiúnas Mistura	810,6166
37	48000.003785/97-69	Baixa do Algodão	RGN Mistura	785,0368
38	48000.003914/97-18	Baixa do Juazeiro	RGN Mistura	785,0368
39	48000.003560/97-49	Baleia Anã	Cachalote	791,7603
40	48000.003560/97-49	Baleia Azul	Baleia Azul	925,0363
41	48000.003560/97-49	Baleia Franca	Cachalote	791,7603
42	48000.003756/97-61	Barra do Ipiranga	Espírito Santo	764,3114
43	48000.003897/97-92	Barracuda	Barracuda	815,3247
44	48000.003786/97-21	Barrinha	RGN Mistura	785,0368
45	48610.003901/2000	Barrinha Leste	RGN Mistura	785,0368
46	48610.003901/2000	Barrinha Sudoeste	RGN Mistura	785,0368
47	48610.009494/2003	Baúna	Baúna	943,2214
48	48610.009193/2005-25	Bem-Te-Vi	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	910,1459
49	48610.004003/98	Benfica	RGN Mistura	785,0368
50	48610.003886/2000	Berbigão	Iara	859,5984
51	48000.003717/97-17	Bicudo	Cabiúnas Mistura	810,6166
52	48610.07984/2004	Biguá	Espírito Santo	764,3114
53	48000.003709/97-81	Biupirã	Biupirã	871,1081
54	48000.003909/97-70	Biquara	RGN Mistura	785,0368
55	48000.003672/97-72	Biriba	Baiano Mistura	945,5875
56	48000.003787/97-94	Boa Esperança	RGN Mistura	785,0368
57	48000.003788/97-57	Boa Vista	RGN Mistura	785,0368
58	48610.009285/2005-13	Bom Lugar	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	933,7757
59	48000.003718/97-71	Bonito	Cabiúnas Mistura	810,6166
60	48000.003658/97-41	Bonsucesso	Baiano Mistura	945,5875
61	48000.003789/97-10	Brejinho	RGN Mistura	785,0368
62	48000.003636/97-17	Brejinho	Baiano Mistura	945,5875
63	48000.003846/97-51	Brejo Grande	Sergipano Terra	783,8608
64	48000.003635/97-46	Buracica	Baiano Mistura	945,5875
65	48610.012913/2010-05	Búzios	Búzios	913,3063
66	48000.003735/97-91	Caçao	Espírito Santo	764,3114



67	48000.003560/97-49	Cachalote	Cachalote	791.7603	174	48610.008017/2004	Guanambi	Baiano Mistura	945.5875
68	48000.003791/97-61	Cachoeirinha	RGN Mistura	785.0368	175	48000.003839/97-96	Guaricema	Sergipano Mar	956.9589
69	48000.003736/97-53	Cacimbas	Espírito Santo	764.3114	176	48610.000669/2014-95	Guriatã	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	960.8636
70	48000.003836/97-06	Caioaba	Sergipano Mar	956.9589	177	48000.003751/97-47	Guriri	Espírito Santo	764.3114
71	48000.003881/97-52	Camaçari	Baiano Mistura	945.5875	178	48610.009138/2005-35	Harpia	Harpia	709.5597
72	48000.003535/97-00	Camarupim	Camarupim	1.047.1793	179	48000.003801/97-13	Icapuí	Fazenda Belém	677.0441
73	48610.010724/2001	Camarupim Norte	Camarupim	1.047.1793	180	48000.003657/97-89	Ilha de Bimbarra	Baiano Mistura	945.5875
74	48610.009228/2002	Cambacica	Baiano Mistura	945.5875	181	48000.003855/97-42	Ilha Pequena	Sergipano Terra	783.8608
75	48000.003837/97-61	Camorim	Sergipano Mar	956.9589	182	48610.010735/2001	Inhambu	Espírito Santo	764.3114
76	48000.003737/97-16	Campo Grande	Espírito Santo	764.3114	183	48610.008001/2004	Iraúna	RGN Mistura	785.0368
77	48000.003637/97-71	Canabrava	Baiano Mistura	945.5875	184	48610.003900/2000	Irerê	Irerê	879.0697
78	48000.003535/97-00	Canapu	Golfinho	915.0733	185	48000.003659/97-12	Itaparica	Baiano Mistura	945.5875
79	48610.003899/2000	Canário	Canário	884.8436	186	48610.012913/2010-05	Itapu	Área de Florim	917.6497
80	48610.009491/2003	Canã	Espírito Santo	764.3114	187	48610.009225/2002	Jaçanã	RGN Mistura	785.0368
81	48000.003638/97-34	Candeias	Baiano Mistura	945.5875	188	48000.003660/97-93	Jacuípe	Baiano Mistura	945.5875
82	48000.003902/97-21	Cangoá	Espírito Santo	764.3114	189	48610.007986/2004	Jacupemba	Espírito Santo	764.3114
83	48000.003639/97-05	Cantagalo	Baiano Mistura	945.5875	190	48610.009492/2003	Jacutinga	Espírito Santo	764.3114
84	48000.003792/97-24	Canto do Amaro	RGN Mistura	785.0368	191	48610.009188/2005-12	Jacutinga Norte	Espírito Santo	764.3114
85	48000.003868/97-94	Carapanatuba	Uruçu	1.003.4344	192	48610.009488/2003	Jandaia	Baiano Mistura	945.5875
86	48000.003711/97-22	Carapeba	Cabúinas Mistura	810.6166	193	48000.003802/97-86	Janduí	RGN Mistura	785.0368
87	48610.009275/2005-71	Carapitanga	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	933.7757	194	48000.003856/97-13	Jequiá	Tabuleiro	783.5122
88	48000.003898/97-55	Caratinga	Caratinga	800.9380	195	48610.009282-2005-71	Jiribatuba	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	925.8991
89	48610.009127/2005-55	Carcará	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	910.1459	196	48610.009509/2003	João de Barro	João de Barro	1.004.0054
90	48610.008000/2004	Cardeal	Cardeal	884.7134	197	48000.003803/97-49	Juazeiro	RGN Mistura	785.0368
91	48000.003847/97-14	Carmópolis	Sergipano Terra	783.8608	198	48000.003560/97-49	Jubarte	Jubarte	786.9521
92	48000.003640/97-86	Cassarongongo	Baiano Mistura	945.5875	199	48610.008012/2004	Juriti	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, II	1.050.6091
93	48000.003848/97-87	Castanhal	Sergipano Terra	783.8608	200	48000.003804/97-10	Lagoa Aroeira	RGN Mistura	785.0368
94	48000.003641/97-49	Cexis	Baiano Mistura	945.5875	201	48000.003748/97-32	Lagoa Bonita	Espírito Santo	764.3114
95	48610.007481/2006-26	Chauá	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	918.1406	202	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo	Lagoa do Paulo Norte	895.0010
96	48000.003727/97-62	Cherne	Cabúinas Mistura	810.6166	203	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo Norte	Lagoa do Paulo Norte	895.0010
97	48610.009284/2005-61	Cidade de Aracaju	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	898.3310	204	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo Sul	Lagoa do Paulo Norte	895.0010
98	48000.003642/97-10	Cidade de Entre Rios	Baiano Mistura	945.5875	205	48000.003921/97-76	Lagoa Pacas	Tabuleiro	783.5122
99	48000.003850/97-29	Cidade de São Miguel dos Campos	Alagoano	978.9646	206	48000.003752/97-18	Lagoa Parda	Espírito Santo	764.3114
100	48000.003919/97-23	Cidade de Sebastião Ferreira	Tabuleiro	783.5122	207	48000.003754/97-35	Lagoa Parda Norte	Espírito Santo	764.3114
101	48000.003906/97-81	Cioba	RGN Mistura	785.0368	208	48000.003753/97-72	Lagoa Parda Sul	Espírito Santo	764.3114
102	48610.009503/2003	Colibri	Colibri	923.7742	209	48000.003755/97-06	Lagoa Piabanha	Espírito Santo	764.3114
103	48000.003702/97-31	Conceição	Baiano Mistura	945.5875	210	48000.003757/97-23	Lagoa Suruaça	Espírito Santo	764.3114
104	48610.009134/2005-57	Concruz	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	891.3602	211	48000.003.570/97-01	Lagosta	Condensado de Merluza	1.040.8845
105	48000.003714/97-11	Congro	Cabúinas Mistura	810.6166	212	48000.003664/97-44	Lamarão	Baiano Mistura	945.5875
106	48000.003851/97-91	Coqueiro Seco	Tabuleiro	783.5122	213	48610.003884/2000	Lapa	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.040.8845
107	48000.003738/97-89	Córrego Cedro Norte	Espírito Santo	764.3114	214	48000.003665/97-15	Leodório	Baiano Mistura	945.5875
108	48610.009188/2005-12	Córrego Cedro Norte Sul	Espírito Santo	764.3114	215	48610.004000/98	Leste de Poço Xavier	RGN Mistura	785.0368
109	48000.003739/97-41	Córrego das Pedras	Espírito Santo	764.3114	216	48000.003627/97-18	Leste do Uruçu	Uruçu	1.003.4344
110	48000.003740/97-21	Córrego dourado	Espírito Santo	764.3114	217	48000.003706/97-92	Linguado	Cabúinas Mistura	810.6166
111	48000.003715/97-83	Corvina	Cabúinas Mistura	810.6166	218	48000.003805/97-74	Livramento	RGN Mistura	785.0368
112	48610.007484/2006-61	Crejoá	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	851.0714	219	48000.003807/97-08	Lorena	RGN Mistura	785.0368
113	48000.003869/97-57	Cupiúba	Uruçu	1.003.4344	220	48610.003886/2000	Lula	Lula	914.9270
114	48000.003776/97-78	Curimã	Ceara Mar	862.8920	221	48610.001502/2009-42	Maçarico	RGN Mistura	785.0368
115	48000.003907/97-44	Dentão	Pescada	1.039.4901	222	48000.003808/97-62	Macau	RGN Mistura	785.0368
116	48000.003644/97-37	Dom João	Baiano Mistura	945.5875	223	48000.003716/97-46	Malhado	Cabúinas Mistura	810.6166
117	48000.003645/97-08	Dom João Mar	Baiano Mistura	945.5875	224	48000.003666/97-70	Malombê	Baiano Mistura	945.5875
118	48610.009.198/2005-58	Dó-Ré-Mi	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.015.7154	225	48000.003518/97-82	Manati	Baiano Mistura	945.5875
119	48000.003838/97-23	Dourado	Sergipano Mar	956.9589	226	48000.003667/97-32	Mandacaru	Baiano Mistura	945.5875
120	48000.003719/97-34	Enchova	Cabúinas Mistura	810.6166	227	48000.003633/97-11	Mapele	Baiano Mistura	945.5875
121	48000.003720/97-13	Enchova Oeste	Cabúinas Mistura	810.6166	228	48000.003732/97-01	Marimbá	Cabúinas Mistura	810.6166
122	48000.003777/97-31	Espada	Ceara Mar	862.8920	229	48000.003758/97-96	Mariricu	Espírito Santo	764.3114
123	48000.003899/97-18	Espadarte	Espadarte	763.3257	230	48000.003760/97-38	Mariricu Norte	Espírito Santo	764.3114
124	48000.003793/97-97	Estreito	RGN Mistura	785.0368	231	48000.003759/97-59	Mariricu Oeste	Espírito Santo	764.3114
125	48000.003742/97-56	Fazenda Alegre	Fazenda Alegre	774.4007	232	48000.003723/97-10	Marlim	Marlim	781.3746
126	48610.004004/98	Fazenda Alto das Pedras	Baiano Mistura	945.5875	233	48000.003900/97-03	Marlim Leste	Marlim Leste	806.3994
127	48000.003646/97-62	Fazenda Alvorada	Baiano Mistura	945.5875	234	48000.003724/97-74	Marlim Sul	Marlim Sul	775.3383
128	48000.003647/97-25	Fazenda Azevedo	Baiano Mistura	945.5875	235	48000.003668/97-03	Massapé	Baiano Mistura	945.5875
129	48000.003648/97-98	Fazenda Balsamo	Baiano Mistura	945.5875	236	48000.003669/97-68	Massuí	Baiano Mistura	945.5875
130	48000.003795/97-12	Fazenda Belém	Fazenda Belém	677.0441	237	48000.003670/97-47	Mata de São João	Baiano Mistura	945.5875
131	48000.003649/97-51	Fazenda Belém	Baiano Mistura	945.5875	238	48000.003857/97-78	Mato Grosso	Sergipano Terra	783.8608
132	48000.003650/97-30	Fazenda Boa Esperança	Baiano Mistura	945.5875	239	48000.003866/97-69	Merluza	Condensado de Merluza	1.040.8845
133	48000.003796/97-85	Fazenda Canaan	RGN Mistura	785.0368	240	48000.003576/97-89	Mexilhão	Condensado de Mexilhão	1.035.4071
134	48000.003743/97-19	Fazenda Cedro	Espírito Santo	764.3114	241	48000.003673/97-35	Miranga	Baiano Mistura	945.5875
135	48000.003745/97-44	Fazenda Cedro Norte	Espírito Santo	764.3114	242	48000.003676/97-23	Miranga Norte	Baiano Mistura	945.5875
136	48000.003797/97-48	Fazenda Curral	RGN Mistura	785.0368	243	48000.003809/97-25	Monte Alegre	RGN Mistura	785.0368
137	48000.003922/97-38	Fazenda Guindaste	Tabuleiro	783.5122	244	48000.003810/97-12	Morrinho	RGN Mistura	785.0368
138	48000.003651/97-01	Fazenda Imbé	Baiano Mistura	945.5875	245	48610.009283/2005-16	Morro do Barro	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.048.8922
139	48000.003915/97-72	Fazenda Junco	RGN Mistura	785.0368	246	48000.003541/97-02	Mosquito	Espírito Santo	764.3114
140	48000.003798/97-19	Fazenda Malaquias	RGN Mistura	785.0368	247	48610.009188/2005-12	Mosquito Norte	Espírito Santo	764.3114
141	48000.003891/97-14	Fazenda Matinha	Baiano Mistura	945.5875	248	48000.003811/97-77	Mossoró	RGN Mistura	785.0368
142	48000.003652/97-65	Fazenda Onça	Baiano Mistura	945.5875	249	48000.003728/97-25	Namorado	Cabúinas Mistura	810.6166
143	48000.003653/97-28	Fazenda Pannels	Baiano Mistura	945.5875	250	48000.003761/97-09	Nativo Oeste	Espírito Santo	764.3114
144	48000.003852/97-54	Fazenda Pau Brasil	Tabuleiro	783.5122	251	48000.003812/97-30	No do Morro Rosado	RGN Mistura	785.0368
145	48000.003799/97-73	Fazenda Pocinho	RGN Mistura	785.0368	252	48000.003729/97-98	Nordeste de Namorado	Cabúinas Mistura	810.6166
146	48000.003744/97-81	Fazenda Queimadas	Espírito Santo	764.3114	253	48610.012913/2010-05	Norte de Berbigão	Entorno de Iara	851.8191
147	48000.003654/97-91	Fazenda Rio Branco	Fazenda Santo Estevão	900.9611	254	48000.003677/97-96	Norte de Fazenda Caruaçu	Baiano Mistura	945.5875
148	48000.003746/97-15	Fazenda Santa Luzia	Espírito Santo	764.3114	255	48610.012913/2010-05	Norte de Sururu	Entorno de Iara	851.8191
149	48000.003883/97-88	Fazenda Santa Rosa	Baiano Mistura	945.5875	256	48610.003886/2000	Oeste de Uatapu	Iara	859.5984
150	48000.003655/97-53	Fazenda Santo Estevão	Fazenda Santo Estevão	900.9611	257	48000.003910/97-59	Oeste de Ubarana	RGN Mistura	785.0368
151	48000.003747/97-70	Fazenda São Jorge	Espírito Santo	764.3114	258	48000.003552/97-11	Ostra	Ostra	744.7980
152	48000.003750/97-84	Fazenda São Rafael	Espírito Santo	764.3114	259	48000.003813/97-01	Pajéú	RGN Mistura	785.0368
153	48610.009278/2005-11	Foz do Vaza-Barris	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	879.8210	260	48000.003707/97-55	Pampo	Cabúinas Mistura	810.6166
154	48.000.003896/97-20	Frade	Frade	781.3906	261	48000.003556/97-71	Papa-Terra	Papa-Terra	712.8173
155	48000.003854/97-80	Furado	Alagoano	978.9646	262	48000.003731/97-30	Parati	Cabúinas Mistura	810.6166
156	48610.001402/2008-35	Gaivota	Gaivota	709.1811	263	48610.009227/2002A	Pardal	RGN Mistura	785.0368
157	48000.003481/97-74	Guajá	RGN Mistura	785.0368	264	48000.003712/97-95	Pargo	Cabúinas Mistura	810.6166
158	48000.003908/97-15	Guaiuba	RGN Mistura	785.0368	265	48610.001557/2009-52	Pariri	Baiano Mistura	945.5875
159	48610.009227/2002	Galo de Campina	Galo de Campina	809.5848	266	48000.003840/97-75	Paru	Alagoano	978.9646
160	48000.003721/97-86	Garoupa	Cabúinas Mistura	810.6166	267	48610.009226/2002	Patativa	RGN Mistura	785.0368
161	48000.0037								

282	48000.003815/97-28	Poço Xavier	RGN Mistura	785,0368
283	48000.003679/97-11	Pojuca	Baiano Mistura	945,5875
284	48000.003680/97-09	Pojuca Norte	Baiano Mistura	945,5875
285	48610.003888/2000	Polvo	Polvo	771,0589
286	48000.003816/97-91	Ponta do Mel	RGN Mistura	785,0368
287	48000.003817/97-53	Porto Carão	RGN Mistura	785,0368
288	48000.003894/97-02	Querará	Baiano Mistura	945,5875
289	48610.009198/2005-58	Rabo Branco	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.015,7154
290	48000.003818/97-16	Redonda	RGN Mistura	785,0368
291	48000.003819/97-89	Redonda Profundo	RGN Mistura	785,0368
292	48000.003671/97-18	Remanso	Baiano Mistura	945,5875
293	48000.003682/97-26	Riacho da Barra	Baiano Mistura	945,5875
294	48000.003821/97-21	Riacho da Forquilha	RGN Mistura	785,0368
295	48000.003683/97-99	Riacho Ouricuri	Baiano Mistura	945,5875
296	48000.003684/97-51	Riacho São Pedro	Baiano Mistura	945,5875
297	48610.007480/2006-81	Riacho Velho	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	938,5017
298	48000.003860/97-82	Riachuelo	Sergipano Terra	783,8608
299	48000.003765/97-51	Rio Barra Seca	Espírito Santo	764,3114
300	48000.003685/97-14	Rio da Serra	Baiano Mistura	945,5875
301	48000.003686/97-87	Rio do Bu	Baiano Mistura	945,5875
302	48610.007479/2006-57	Rio do Carmo	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	949,1351
303	48000.003687/97-40	Rio dos Ovos	Baiano Mistura	945,5875
304	48610.007482/2006-71	Rio Ipiranga	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	883,7593
305	48000.003688/97-11	Rio Itariri	Baiano Mistura	945,5875
306	48000.003766/97-14	Rio Itaúnas	Espírito Santo	764,3114
307	48000.003767/97-87	Rio Itaúnas Leste	Espírito Santo	764,3114
308	48000.003890/97-43	Rio Joanes	Baiano Mistura	945,5875
309	48000.003768/97-40	Rio Mariricu	Espírito Santo	764,3114
310	48610.009188/2005-12	Rio Mariricu Sul	Espírito Santo	764,3114
311	48000.003824/97-19	Rio Mossoró	RGN Mistura	785,0368
312	48000.003674/97-06	Rio Pipiri	Baiano Mistura	945,5875
313	48000.003689/97-75	Rio Pojuca	Baiano Mistura	945,5875
314	48000.003769/97-11	Rio Preto	Espírito Santo	764,3114
315	48000.003770/97-91	Rio Preto Oeste	Espírito Santo	764,3114
316	48610.009188/2005-12	Rio Preto Sudeste	Espírito Santo	764,3114
317	48000.003771/97-54	Rio Preto Sul	Espírito Santo	764,3114
318	48000.003772/97-17	Rio São Mateus	Espírito Santo	764,3114
319	48610.007984/2004	Rio São Mateus Oeste	Espírito Santo	764,3114
320	48000.003690/97-54	Rio Sauípe	Baiano Mistura	945,5875
321	48000.003691/97-17	Rio Subaúma	Baiano Mistura	945,5875
322	48000.003628/97-81	Rio Urucu	Urucu	1.003,4344
323	48610.009227/2002	Rolinha	Rolinha	828,8197
324	48000.003901/97-68	Roncador	Roncador	784,1654
325	48000.003916/97-35	Sabiá	RGN Mistura	785,0368
326	48610.009128/2005-16	Sabiá Bico-de-Osso	Sabiá Bico de Osso	823,1300
327	48610.009128/2005-16	Sabiá da Mata	Sabiá da Mata	878,2964
328	48610.010735/2001	Saira	Espírito Santo	764,3114
329	48000.003710/97-60	Salema	Salema	880,1896
330	48000.003481/97-16	Salema Branca	RGN Mistura	785,0368
331	48000.003825/97-81	Salina Cristal	RGN Mistura	785,0368
332	48610.007998/2004	Sanhaçu	RGN Mistura	785,0368
333	48000.003692/97-80	Santana	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	939,6831
334	48000.003693/97-42	São domingos	Baiano Mistura	945,5875
335	48000.003773/97-80	São Mateus	Espírito Santo	764,3114
336	48610.009188/2005-12	São Mateus Leste	Espírito Santo	764,3114
337	48000.003861/97-45	São Miguel dos Campos	Alagoano	978,9646
338	48000.003694/97-13	São Pedro	Baiano Mistura	945,5875
339	48610.003884/2000	Sapinhoá	Sapinhoá	874,3456
340	48000.003695/97-78	Sauípe	Fazenda Santo Estevão	900,9611
341	48000.003922/97-38	Sebastião Ferreira	Tabuleiro	783,5122
342	48610.009288/2005-49	Sempre Viva	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	921,9608
343	48610.001402/2008-35	Tucano	Gaivoata	709,1811
344	48610.012913/2010-05	Sepia	Área de Nordeste de Tupi	797,1536
345	48610.007984/2004	Seriema	Espírito Santo	764,3114
346	48000.003781/97-16	Serra	RGN Mistura	785,0368
347	48000.003828/97-70	Serra do Mel	RGN Mistura	785,0368
348	48000.003829/97-32	Serra Vermelha	RGN Mistura	785,0368
349	48000.003830/97-11	Serraria	RGN Mistura	785,0368
350	48000.003696/97-31	Sesmaria	Baiano Mistura	945,5875
351	48610.009225/2002	Sibite	RGN Mistura	785,0368
352	48000.003479/97-22	Siri	RGN Mistura	785,0368
353	48000.003862/97-16	Siririzinho	Sergipano Terra	783,8608
354	48000.003697/97-01	Socorro	Baiano Mistura	945,5875
355	48000.003698/97-66	Socorro Extensão	Baiano Mistura	945,5875
356	48000.003873/97-24	Sudoeste Urucu	Urucu	1.003,4344
357	48610.012913/2010-05	Sul de Berbigão	Entorno de Iara	851,8191
358	48000.003863/97-71	Sul de Coruripe	Tabuleiro	783,5122
359	48610.012913/2010-05	Sul de Lula	Área de Sul de Tupi	864,6250
360	48610.012913/2010-05	Sul de Sapinhoá	Área de Sul de Guará	871,4487
361	48610.012913/2010-05	Sul de Sururu	Entorno de Iara	851,8191
362	48610.003886/2000	Sururu	Iara	859,5984
363	48000.003699/97-29	Sussuarana	Baiano Mistura	945,5875
364	48610.007986/2004	Tabuiaíá	Espírito Santo	764,3114
365	48000.003864/97-33	Tabuleiro dos Martins	Tabuleiro	783,5122
366	48000.003577/97-41	Tambaú	Tambaú-Uruguaí	944,4295
367	48610.009488/2003	Tangará	Baiano Mistura	945,5875
368	48610.001430/2008-52	Tapiranga	Baiano Mistura	945,5875
369	48000.003700/97-14	Taquiipe	Baiano Mistura	945,5875
370	48000.003835/97-35	Tartaruga	Tartaruga	994,8217
371	48610.009156/2005-17	Tartaruga Verde	Tartaruga Verde	810,4884
372	48000.003834/97-72	Tatui	Sergipano Mar	956,9589
373	48610.008013/2004	Tico-Tico	Tico-Tico	882,7300
374	48610.001427/2008-39A	Tiê	Tiê	960,8636
375	48610.009279/05-58	Tigre	Tigre	942,5944
376	48610.009225/2002	Tiziu	RGN Mistura	785,0368
377	48000.003832/97-47	Três Marias	RGN Mistura	785,0368
378	48000.003708/97-18	Trilha	Cabiúnas Mistura	810,6166
379	48610.008001/2004	Trinca Ferro	RGN Mistura	785,0368
380	48610.001293/2008-56	Trovoada	Trovoada	894,7605
381	48610.001369/2008-43	Tubarão Azul	Tubarão Azul	788,7051
382	48610.001367/2008-54	Tubarão Martelo	Tubarão Martelo	767,9957
383	48000.003782/97-71	Ubarana	RGN Mistura	785,0368
384	48610.003899/2000	Uirapuru	Uirapuru	951,8121
385	48000.003833/97-18	Upanema	RGN Mistura	785,0368
386	48000.003577/97-42	Uruguá	Tambaú-Uruguaí	944,4295
387	48610.009151/2005-94	Urutau	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.039,4901
388	48610.004002/98	Varginha	RGN Mistura	785,0368
389	48000.003713/97-58	Vermelho	Cabiúnas Mistura	810,6166

390	48000.003734/97-28	Viola	Cabiúnas Mistura	810,6166
391	48000.003704/97-67	Voador	Marlim	781,3746
392	48000.003778/97-01	Xaréú	Ceara Mar	862,8920
393	48610.000176/2014-13	PA-1BRSA1291DES_SEAL-T-420	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.015,7154
394	48610.005458/2013-26	PA-1BRSA1240ES-1BR-SAI241ES-4BRSA1176ES-E	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.047,8664
395	48610.001427/2008-39	PA-1ALV8DBA_REC-T-182	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	914,0842
396	48610.009193/2005-25	PA-1VITA1ES-ES-T-466	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	910,1459
397	Autorização ANP 102/2000	UO SIX - SÃO MATEUS DO SUL	Óleo de Xisto	783,3199

Conforme o inciso IV do art. 6º da Portaria ANP nº 206, de 29 de agosto de 2000 caso as concessionárias não disponham das informações técnicas suficientes para a determinação da composição de sua corrente, o preço mínimo do petróleo do campo em questão será o preço mínimo do petróleo de maior valor da bacia a que o campo pertencer, conforme tabela abaixo.

Bacia	Corrente de Maior Valor	Valor da Corrente (R\$/m³)
Alagoas	Alagoano	978,9646
Camamu	Baiano Mistura	945,5875
Campos	Baleia Azul	925,0363
Ceara	Ceara Mar	862,8920
Espírito Santo	Peroá	1.047,8664
Potiguar	Pescada	1.039,4901
Recôncavo	Tiê	960,8636
Santos	Condensado de Merluza	1.040,8845
Sergipe	Piranema	1.015,7154
Solimões	Urucu	1.003,4344
Tucano Sul	Baiano Mistura	945,5875
Parnaíba	Gavião Real	1.050,6091
Maior Brasil	Gavião Real	1.050,6091

Conforme o inciso III do art. 6º da Portaria ANP nº 206, de 29 de agosto de 2000, caso os campos/blocos operados por concessionários qualificados como C ou D não disponham das informações técnicas suficientes para a determinação do seu preço mínimo, o mesmo será o preço mínimo do petróleo de maior valor calculado entre os campos operados por concessionários qualificados como C ou D e que disponham das informações técnicas para o cálculo de seu preço mínimo. Para o mês de OUTUBRO de 2016 este preço corresponde ao preço do campo de Morro do Barro, no valor de R\$ 1.048,8922.

RESOLUÇÃO Nº 48, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

O DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 377, de 4 de novembro de 2016, com base na Resolução de Diretoria nº 916, de 10 de novembro de 2016, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Ficam estabelecidos, conforme apresentado na tabela em anexo, os preços de referência do gás natural produzido no mês de outubro de 2016, nos campos das áreas concedidas pela ANP para o exercício de atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural, a serem adotados para fins de cálculo das participações governamentais de que trata a Seção VI, do Capítulo V, da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, nas hipóteses previstas no § 4º do art. 8º do Decreto nº 2.705, de 03 de agosto de 1998.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

ANEXO

Núm.	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
1	48000.003552/97-11	Abalone	0,55901
2	48610.009231/2002	Acajá-Burizinho	0,37867
3	48610.003901/2000	Acauã	1,45148
4	48610.003901/2000	Acauã Leste	1,45148
5	48000.003629/97-43	Água Grande	0,38620
6	48000.003842/97-09	Aguilhada	0,54051
7	48000.003779/97-66	Agulha	0,49302
8	48000.003703/97-02	Albacora	0,63550
9	48000.003895/97-67	Albacora Leste	0,44817
10	48610.007985/2004	Albatroz	1,45148
11	48000.003784/97-04	Alto do Rodrigues	0,26736
12	48610.003892/2000	Anambé	0,49270
13	48610.007994/2004	Andorinha	1,45148
14	48610.008002/2004	Andorinha Sul	1,45148
15	48000.003730/97-77	Anequim	0,53678
16	48000.003843/97-63	Angelim	0,77435
17	48000.003484/97-62	Angico	1,45148
18	48000.003630/97-22	Apraiús	0,62869
19	48000.003913/97-47	Araçalana	0,56382
20	48610.009487/2003	Araçari	0,92164
21	48000.003631/97-95	Araçás	0,65797
22	48610.009289/2005-93	Araçás Leste	1,45148
23	48610.001547/2009-17	Arapacu	0,33726
24	48610.009146/2005-81	Arara Azul	0,42112
25	48000.003455/97-64	Araracanga	0,42259
26	48000.003632/97-58	Aratu	0,38007
27	48000.003780/97-45	Aratua	0,87193
28	48000.003552/97-11	Argonauta	0,40889
29	48610.009227/2002	Arribacã	1,45148
30	48000.003844/97-26	Aruari	1,04956
31	48000.003482/97-37	Asa Branca	0,67841
32	48000.003845/97-99	Atalaia Sul	0,42887
33	48610.012913/2010-05	Atapu	0,46393
34	48000.003775/97-13	Atum	0,61375
35	48000.003705/97-20	Badejo	0,57291
36	48000.003726/97-08	Bagre	0,54598
37	48000.003785/97-69	Baixa do Algodão	1,45148
38	48000.003914/97-18	Baixa do Juazeiro	0,34074
39	48000.003560/97-49	Baleia Anã	0,35704
40	48000.003560/97-49	Baleia Azul	0,58174
41	48000.003560/97-49	Baleia Franca	0,61421
42	48000.003756/97-61	Barra do Ipiranga	0,40715
43	48000.003897/97-92	Barracuda	0,73711
44	48000.003786/97-21	Barrinha	1,45148
45	48610.003901/2000	Barrinha Leste	1,45148
46	48610.003901/2000	Barrinha Sudoeste	1,45148
47	48610.009494/2003	Batina	0,78734



48	48610.009193/2005-25	Bem-Te-Vi	1.45148	156	48610.001402/2008-35	Gaiivota	1.45148
49	48610.004003/98	Benfica	1.07240	157	48610.009227/2002	Galo de Campina	0.34518
50	48610.003886/2000	Berbigão	0.69328	158	48000.003721/97-86	Garoupa	0.60647
51	48000.003717/97-17	Bicudo	0.46060	159	48000.003722/97-49	Garoupinha	0.57416
52	48610.007984/2004	Biguá	0.44654	160	48610.001418/2008-48	Gavião Azul	1.45148
53	48000.003709/97-81	Bijupirá	0.66219	161	48610.001418/2008-48	Gavião Branco	0.36706
54	48000.003909/97-70	Biquara	0.70017	162	48610.001415/2008-12	Gavião Branco Norte	0.40731
55	48000.003672/97-72	Biriba	0.46428	163	48610.001415/2008-12	Gavião Caboclo	0.38886
56	48000.003787/97-94	Boa Esperança	0.67841	164	48610.001417/2008-01	Gavião Preto	0.39380
57	48000.003788/97-57	Boa Vista	1.07240	165	48610.001418/2008-48	Gavião Real	0.35274
58	48610.009285/2005-13	Bom Lugar	0.55756	166	48610.001418/2008-48	Gavião Vermelho	0.36146
59	48000.003718/97-71	Bonito	0.51528	167	48000.003535/97-00	Golfinho	0.56035
60	48000.003658/97-41	Bonsucesso	0.81835	168	48000.003656/97-16	Gomo	0.46239
61	48000.003789/97-10	Brejinho (Potiguar)	0.49684	169	48610.009227/2002	Graúna	0.42006
62	48000.003636/97-17	Brejinho (Recôncavo)	0.78329	170	48000.003481/97-74	Guajá	1.45148
63	48000.003846/97-51	Brejo Grande	0.45634	171	48000.003908/97-15	Guaiuba	1.45148
64	48000.003635/97-46	Buracica	0.79696	172	48000.003800/97-51	Guamaré	1.45148
65	48610.012913/2010-05	Búzios	0.40690	173	48610.009155/2005-72	Guamaré Sudeste	1.45148
66	48000.003735/97-91	Caçõ	0.57934	174	48610.008017/2004	Guanambi	0.65980
67	48000.003560/97-49	Cachalote	0.51108	175	48000.003839/97-96	Guaricema	0.42340
68	48000.003791/97-61	Cachoeirinha	0.76005	176	48610.000069/2014-95	Guriatã	0.73590
69	48000.003736/97-53	Cacimbas	0.38681	177	48000.003751/97-47	Guriri	0.45701
70	48000.003836/97-06	Caioba	0.50839	178	48610.009138/2005-35	Harpia	1.45148
71	48000.003881/97-52	Camacari	1.45148	179	48000.003801/97-13	Icapuí	1.45148
72	48000.003535/97-00	Camarupim	0.46616	180	48000.003657/97-89	Ilha de Bimbarra	0.46776
73	48610.010724/2001	Camarupim Norte	0.46616	181	48000.003855/97-42	Ilha Pequena	0.74869
74	48610.009228/2002	Cambacica	0.47168	182	48610.010735/2001	Inhambu	0.33399
75	48000.003837/97-61	Camorim	0.43369	183	48610.008001/2004	Iraúna	0.67643
76	48000.003737/97-16	Campo Grande	0.51714	184	48610.003900/2000	Irerê	1.45148
77	48000.003637/97-71	Canabrava	0.65137	185	48000.003659/97-12	Itaparica	0.62255
78	48000.003535/97-00	Canapu	0.56035	186	48610.012913/2010-05	Itapu	1.45148
79	48610.003899/2000	Canário	0.42716	187	48610.009225/2002	Jaçanã	1.45148
80	48610.009491/2003	Cancã	0.34098	188	48000.003660/97-93	Jacuipe	0.42821
81	48000.003638/97-34	Candeias	0.44578	189	48610.007986/2004	Jacupemba	1.45148
82	48000.003902/97-21	Cangoá	0.38834	190	48610.009492/2003	Jacutinga	1.45148
83	48000.003639/97-05	Cantagalo	0.49374	191	48610.009188/2005-12	Jacutinga Norte	1.45148
84	48000.003792/97-24	Canto do Amaro	1.07240	192	48610.009488/2003	Jandaia	0.45045
85	48000.003868/97-94	Carapanatuba	0.42112	193	48000.003802/97-86	Janduí	0.57524
86	48000.003711/97-22	Carapeba	0.75819	194	48000.003856/97-13	Jequiá	0.80694
87	48610.009275/2005-71	Carapitanga	0.45074	195	48610.009282/2005-71	Jiribatuba	0.50675
88	48000.003898/97-55	Caratinga	0.65091	196	48610.009509/2003	João de Barro	0.72635
89	48610.009127/2005-55	Carará	1.45148	197	48000.003803/97-49	Juazeiro	0.54539
90	48610.008000/2004	Cardeal	1.45148	198	48000.003560/97-49	Jubarte	0.56530
91	48000.003847/97-14	Carmópolis	0.55369	199	48610.008012/2004	Juriti	0.76744
92	48000.003640/97-86	Cassarongongo	0.42586	200	48000.003804/97-10	Lagoa Aroeira	1.45148
93	48000.003848/97-87	Castanhal	0.25173	201	48000.003748/97-32	Lagoa Bonita	0.42814
94	48000.003641/97-49	Cexis	0.50466	202	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo	0.68283
95	48610.007481/2006-26	Chauá	1.45148	203	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo Norte	0.80814
96	48000.003727/97-62	Cherne	0.62615	204	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo Sul	0.63397
97	48610.009284/2005-61	Cidade de Aracaju	1.45148	205	48000.003921/97-75	Lagoa Pacas	0.34312
98	48000.003850/97-29	Cidade de São Miguel dos Campos	0.43390	206	48000.003752/97-18	Lagoa Parda	0.46326
99	48000.003919/97-23	Cidade de Sebastião Ferreira	1.45148	207	48000.003754/97-35	Lagoa Parda Norte	0.34114
100	48000.003642/97-10	Cidade de Entre Rios	0.61823	208	48000.003753/97-72	Lagoa Parda Sul	0.51313
101	48000.003906/97-81	Cioaba	0.49302	209	48000.003755/97-06	Lagoa Piabanhã	0.45059
102	48610.009503/2003	Colibri	1.45148	210	48000.003757/97-23	Lagoa Suruaca	0.53870
103	48000.003702/97-31	Conceição	0.46855	211	48000.003570/97-01	Lagosta	0.52001
104	48610.009134/2005-57	Conciz	1.45148	212	48000.003664/97-44	Lamarão	0.49999
105	48000.003714/97-11	Congro	0.54605	213	48610.003884/2000	Lapa	1.45148
106	48000.003851/97-91	Coqueiro Seco	0.41818	214	48000.003665/97-15	Leodório	0.66747
107	48000.003738/97-89	Córrego Cedro Norte	0.38833	215	48610.004000/98	Leste de Poço Xavier	0.67841
108	48610.009188/2005-12	Córrego Cedro Norte Sul	1.45148	216	48000.003627/97-18	Leste do Urucu	0.40796
109	48000.003739/97	Córrego das Pedras	0.55087	217	48000.003706/97-92	Linguado	0.55649
110	48000.003740/97	Córrego Dourado	0.41504	218	48000.003805/97-74	Livramento	0.76005
111	48000.003715/97	Corvina	0.55900	219	48000.003807/97-08	Lorena	0.58718
112	48610.007484/2006	Crejoá	1.45148	220	48610.003886/2000	Lula	0.57472
113	48000.003869/97-57	Cupiúba	0.43090	221	48610.001502/2009-42	Maçarico	1.45148
114	48000.003776/97-78	Curimã	0.61375	222	48000.003808/97-62	Macau	0.87193
115	48000.003907/97-44	Dentão	0.52653	223	48000.003716/97-46	Malhado	0.58350
116	48000.003644/97-37	Dom João	0.48446	224	48000.003666/97-70	Malombê	1.34719
117	48000.003645/97-08	Dom João Mar	0.55767	225	48000.003518/97-82	Manati	0.35907
118	48610.009.198/2005-58	Dó-Ré-Mi	1.45148	226	48000.003667/97-32	Mandacaru	0.52642
119	48000.003838/97-23	Dourado	0.42535	227	48000.003633/97-11	Mapele	0.46209
120	48000.003719/97-34	Enchova	0.52091	228	48000.003732/97-01	Marimbá	0.61328
121	48000.003720/97-13	Enchova Oeste	0.45614	229	48000.003758/97-96	Mariricu	0.53023
122	48000.003777/97-31	Espada	0.61375	230	48000.003760/97-38	Mariricu Norte	0.40852
123	48000.003899/97-18	Espadarte	0.62417	231	48000.003759/97-59	Mariricu Oeste	0.40852
124	48000.003793/97-97	Estreito	1.45148	232	48000.003723/97-10	Marlim	0.50263
125	48000.003742/97-56	Fazenda Alegre	0.33941	233	48000.003900/97-03	Marlim Leste	0.85706
126	48610.004004/98	Fazenda Alto das Pedras	0.50925	234	48000.003724/97-74	Marlim Sul	0.75850
127	48000.003646/97-62	Fazenda Alvorada	0.36638	235	48000.003668/97-03	Massapé	0.49105
128	48000.003647/97-25	Fazenda Azevedo	0.61440	236	48000.003669/97-68	Massuí	0.57037
129	48000.003648/97-98	Fazenda Balsamo	0.74288	237	48000.003670/97-47	Mata de São João	0.64445
130	48000.003795/97-12	Fazenda Belém (Potiguar)	1.45148	238	48000.003857/97-78	Mato Grosso	0.42264
131	48000.003649/97-51	Fazenda Belém (Recôncavo)	0.53629	239	48000.003866/97-69	Merluza	0.52001
132	48000.003650/97-30	Fazenda Boa Esperança	0.72483	240	48000.003576/97-89	Mexilhão	0.39675
133	48000.003796/97-85	Fazenda Canaan	1.45148	241	48000.003673/97-35	Miranga	0.55587
134	48000.003743/97-19	Fazenda Cedro	0.52298	242	48000.003676/97-23	Miranga Norte	0.51739
135	48000.003745/97-44	Fazenda Cedro Norte	0.57468	243	48000.003809/97-25	Monte Alegre	0.32214
136	48000.003797/97-48	Fazenda Curral	1.45148	244	48000.003810/97-12	Morrinho	0.74757
137	48000.003920/97-11	Fazenda Guindaste	0.55198	245	48610.009283/2005-16	Morro do Barro	0.38400
138	48000.003651/97-01	Fazenda Imbé	0.52682	246	48000.003541/97-02	Mosquito	0.35140
139	48000.003915/97-72	Fazenda Junco	1.45148	247	48610.009188/2005-12	Mosquito Norte	1.45148
140	48000.003798/97-19	Fazenda Malaquias	1.45148	248	48000.003811/97-77	Mossoró	1.45148
141	48000.003891/97-14	Fazenda Matinha	0.40721	249	48000.003728/97-25	Namorado	0.66372
142	48000.003652/97-65	Fazenda Onça	0.72730	250	48000.003761/97-09	Nativo Oeste	0.55087
143	48000.003653/97-28	Fazenda Pannels	0.42660	251	48000.003812/97-30	No do Morro Rosado	1.45148
144	48000.003852/97-54	Fazenda Pau Brasil	0.58174	252	48000.003729/97-98	Nordeste de Namorado	1.45148
145	48000.003799/97-73	Fazenda Pocinho	0.35463	253	48610.012913/2010-05	Norte de Berbigão	1.45148
146	48000.003744/97-81	Fazenda Queimadas	0.43144	254	48000.003677/97-96	Norte de Fazenda Caruaçu	0.38641
147	48000.003654/97-91	Fazenda Rio Branco	1.45148	255	48610.012913/2010-05	Norte de Surudo	1.45148
148	48000.003746/97-15	Fazenda Santa Luzia	0.43978				
149	48000.003883/97-88	Fazenda Santa Rosa	0.43196				
150	48000.003655/97-53	Fazenda Santo Estevão	1.45148				
151	48000.003747/97-70	Fazenda São Jorge	0.42835				
152	48000.003750/97-84	Fazenda São Rafael	0.49209				
153	48610.009278/2005-11	Foz do Vaza-Barris	1.45148				
154	48000.003896/97-20	Frade	0.39417				
155	48000.003854/97-80	Furado	0.47199				

256	48610.003886/2000	Oeste de Atapu	1,45148
257	48000.003910/97-59	Oeste de Ubarana	0,49302
258	48000.003552/97-11	Ostra	0,69914
259	48000.003813/97-01	Pajeú	1,45148
260	48000.003707/97-55	Pampo	0,64250
261	48000.003556/97-71	Papa-Terra	0,64822
262	48000.003731/97-30	Parati	0,53629
263	48610.009227/2002A	Pardal	1,45148
264	48000.003712/97-95	Pargo	0,91698
265	48610.001557/2009-52	Pariri	1,45148
266	48000.003840/97-75	Paru	0,52454
267	48610.009226/2002	Patativa	0,67841
268	48610.001503/2009-97	Paturi	1,45148
269	48610.004001/98	Pedra Sentada	0,74757
270	48000.003678/97-59	Pedrinhas	0,92837
271	48610.003887/2000	Peregrino	1,45148
272	48610.008005/2004	Periquito	0,66916
273	48000.003903/97-93	Peroá	0,38673
274	48000.003912/97-84	Pescada	0,56382
275	48000.003859/97-01	Pilar	0,61986
276	48610.003901/2000	Pintassilgo	1,45148
277	48000.003560/97-49	Pirambu	0,52615
278	48000.003495/97-89	Piranema	0,71303
279	48000.003733/97-65	Piraúna	0,66988
280	48610.010739/2001	Pitiguari	0,38397
281	48000.003814/97-65	Poço Verde	1,45148
282	48000.003815/97-28	Poço Xavier	0,67841
283	48000.003679/97-11	Pojuca	0,46448
284	48000.003680/97-09	Pojuca Norte	0,45633
285	48610.003888/2000	Polvo	1,06851
286	48000.003816/97-91	Ponta do Mel	0,66699
287	48000.003817/97-53	Porto Carão	1,45148
288	48000.003894/97-02	Quererá	0,39281
289	48610.009198/2005-58	Rabo Branco	1,45148
290	48000.003818/97-16	Redonda	1,45148
291	48000.003819/97-89	Redonda Profundo	1,45148
292	48000.003671/97-18	Remanso	0,47005
293	48000.003682/97-26	Riacho da Barra	0,58645
294	48000.003821/97-21	Riacho da Forquilha	0,77946
295	48000.003683/97-99	Riacho Ouricuri	0,75641
296	48000.003684/97-51	Riacho São Pedro	0,33562
297	48610.007480/2006-81	Riacho Velho	1,45148
298	48000.003860/97-82	Riachuelo	0,62031
299	48000.003765/97-51	Rio Barra Seca	0,37818
300	48000.003685/97-14	Rio da Serra	0,75523
301	48000.003686/97-87	Rio do Bu	0,75389
302	48610.007479/2006-57	Rio do Carmo	1,45148
303	48000.003687/97-40	Rio dos Ovos	0,50823
304	48610.007482/2006-71	Rio Ipiranga	0,41908
305	48000.003688/97-11	Rio Itariri	0,64454
306	48000.003766/97-14	Rio Itaúnas	0,38192
307	48000.003767/97-87	Rio Itaúnas Leste	0,36703
308	48000.003890/97-43	Rio Joanes	0,45205
309	48000.003768/97-40	Rio Maricú	0,45396
310	48610.009188/2005-12	Rio Maricú Sul	1,45148
311	48000.003824/97-19	Rio Mossoró	0,80710
312	48000.003674/97-06	Rio Pipiri	0,54738
313	48000.003689/97-75	Rio Pojuca	0,44443
314	48000.003769/97-11	Rio Preto	0,42919
315	48000.003770/97-91	Rio Preto Oeste	0,41624
316	48610.009188/2005-12	Rio Preto Sudeste	1,45148
317	48000.003771/97-54	Rio Preto Sul	0,37717
318	48000.003772/97-17	Rio São Mateus	0,36912
319	48610.007984/2004	Rio São Mateus Oeste	1,45148
320	48000.003690/97-54	Rio Saúpe	0,72559
321	48000.003691/97-17	Rio Subaúma	0,92811
322	48000.003628/97-81	Rio Urucu	0,43796
323	48610.009227/2002	Rolinha	1,45148
324	48000.003901/97-68	Roncador	0,68481
325	48000.003916/97-35	Sabiá	0,57524
326	48610.009128/2005-16	Sabiá Bico-de-Osso	0,39693
327	48610.009128/2005-16	Sabiá da Mata	0,37127
328	48610.010735/2001	Saíra	0,33399
329	48000.003710/97-60	Salema	0,61904
330	48000.003481/97-16	Salema Branca	1,45148
331	48000.003825/97-81	Salina Cristal	0,32476
332	48610.007998/2004	Sanhaça	0,52624
333	48000.003692/97-80	Santana	1,45148
334	48000.003693/97-42	São Domingos	0,60611
335	48000.003773/97-80	São Mateus	0,43041
336	48610.009188/2005-12	São Mateus Leste	1,45148
337	48000.003861/97-45	São Miguel dos Campos	0,43593
338	48000.003694/97-13	São Pedro	0,76903
339	48610.003884/2000	Sapinhoá	0,61119
340	48000.003695/97-78	Saúpe	1,45148
341	48000.003922/97-38	Sebastião Ferreira	1,45148
342	48610.009288/2005-49	Sempre Viva	1,45148
343	48610.012913/2010-05	Sepia	0,53059
344	48610.007984/2004	Seriema	0,33601
345	48000.003781/97-16	Serra	0,87193
346	48000.003828/97-70	Serra do Mel	0,71188
347	48000.003829/97-32	Serra Vermelha	1,45148
348	48000.003830/97-11	Serraria	0,75063
349	48000.003696/97-31	Sesmaria	0,59571
350	48610.009225/2002	Sibite	0,77946
351	48000.003479/97-22	Siri	1,45148
352	48000.003862/97-16	Siririzinho	0,53586
353	48000.003697/97-01	Socorro	0,51742
354	48000.003698/97-66	Socorro Extensão	0,51461
355	48000.003873/97-24	Sudoeste Urucu	0,43796
356	48610.012913/2010-05	Sul de Berbigão	1,45148
357	48000.003863/97-71	Sul de Coruripe	0,54304
358	48610.012913/2010-05	Sul de Lula	1,45148

359	48610.012913/2010-05	Sul de Sapinhoá	1,45148
360	48610.012913/2010-05	Sul de Sururu	1,45148
361	48610.003886/2000	Sururu	1,45148
362	48000.003699/97-29	Sussuarana	0,49986
363	48610.007986/2004	Tabuaia	0,31150
364	48000.003864/97-33	Tabuleiro dos Martins	0,54089
365	48000.003577/97-41	Tambaú	0,38913
366	48610.009488/2003	Tangará	0,42099
367	48610.001430/2008-52	Tapiranga	1,45148
368	48000.003700/97-14	Taquipe	0,57298
369	48000.003835/97-35	Tartaruga	0,85694
370	48610.009156/2005-17	Tartaruga Verde	0,77999
371	48000.003834/97-72	Tatui	0,37735
372	48610.008013/2004	Tico-Tico	1,45148
373	48610.001427/2008-39A	Tiê	0,66304
374	48610.009279/05-58	Tigre	0,73332
375	48610.009225/2002	Tiziu	1,45148
376	48000.003832/97-47	Três Marias	0,72678
377	48000.003708/97-18	Trilha	0,54882
378	48610.008001/2004	Trinca Ferro	0,49684
379	48610.001293/2008-56	Trovoada	0,81939
380	48610.001369/2008-43	Tubarão Azul	0,75816
381	48610.001367/2008-54	Tubarão Martelo	0,93107
382	48610.001402/2008-35	Tucano	1,45148
383	48000.003782/97-71	Ubarana	0,49302
384	48610.003899/2000	Uirapuru	0,40636
385	48000.003833/97-18	Upanema	0,49684
386	48000.003577/97-41	Uruguá	0,38913
387	48610.009151/2005-94	Urutau	1,45148
388	48610.004002/98	Varginha	0,67841
389	48000.003713/97-58	Vermelho	0,41064
390	48000.003734/97-28	Viola	0,52380
391	48000.003704/97-67	Voador	1,06017
392	48000.003778/97-01	Xaréu	0,61375
393	48610.000176/2014-13	PA-IBRSA1291DES_SEAL-T-420	1,45148
394	48610.005458/2013-26	PA-IBRSA1240ES-IBRSA1241ES-4BR-SA1176ES-E	1,45148
395	48610.001427/2008-39	PA-1ALV8DBA_REC-T-182	1,45148
396	48610.009193/2005-25	PA-1VITA1ES-ES-T-466	1,45148
397	Autorização ANP 102/2001	UO SIX - São Mateus do Sul	0,43153

1) Conforme o Art. 7º, da Resolução ANP nº 40, de 14 de dezembro de 2009, caso as informações necessárias para a fixação do PRGN do campo em questão não sejam prestadas pelo concessionário, na forma, condições e prazos estabelecidos nesta Resolução, o preço de referência será igual ao maior PRGN fixado no país para o gás natural, que para o mês de outubro de 2016 foi o valor correspondente ao campo de PEREGRINO - R\$ 1,45148.

2) Com vistas ao cumprimento da RD nº 983/2011, para fins de pagamento de participações governamentais, publicamos o preço do gás processado (PGP) para os campos de Rio do Urucu e Leste do Urucu definido no § 6º do art. 2º da Resolução ANP 40/2009.

N.º do Contrato	Nome do Campo	PGP R\$/m³
48000.003627/97-18	Leste do Urucu	0,31049
48000.003628/97-81	Rio Urucu	0,31372

AUTORIZAÇÃO Nº 599, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

O DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCUMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 377, de 4 de novembro de 2016, tendo em vista o constante do processo ANP nº 48610.011113/2016-54, com base na Resolução de Diretoria nº 908, de 4 de novembro de 2016, e

1. ACREDITAR a empresa TERRATEK TECNOLOGIA LTDA., inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n. 04.686.610/0001-41, para executar atividades de Certificação de Conteúdo Local, possuindo como Escopo de Acreditação as áreas de atividade descritas a seguir:

Acreditação nº ANP	005
Empresa Acreditada	TERRATEK TECNOLOGIA LTDA.

Código	Áreas de Atividade
Ge001	Geologia e Geofísica
Pe001	Sondas de Perfuração
Pe002	Apoio Logístico e Operacional
Pe003	Perfuração, Completação e Avaliação de Poços.
En001	Engenharia Básica e de Detalhamento
En002	Gerenciamento, Construção, Montagem e Comissionamento.
Es001	Oleodutos, Gasodutos e Tanques de Armazenamento.
Es002	Bombas de Transferência
Up002	Unidades de Geração de Energia Elétrica
Up003	Unidades de Geração e Injeção de Vapor
Es003	Equipamentos e Controle Submarinos: linhas rígidas, flexíveis, umbilicais e manifolds.
Es004	Monobóias e Quadro de Bóias
Up006	Sistema de Processamento e Tratamento de Gás Natural
Up007	Construção Naval (casco, turet, ancoragem e sistemas navais)
En005	Obras Cívicas e Utilidades

2. O objeto da presente autorização deverá ser executada em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

3. A Empresa Acreditada deverá demonstrar, a qualquer tempo, que atende aos requisitos técnicos específicos estabelecidos na Resolução ANP nº 25/2016, no Termo de Compromisso de Acreditação (TCA) e dos demais requisitos gerais exigidos para a Acreditação.

4. A Acreditação para o exercício da atividade de certificação nas áreas, objeto desta Autorização, entra em vigor na data de sua publicação, expirando com o prazo de validade da Acreditação da Empresa.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

DESPACHO DO DIRETOR
Em 10 de novembro de 2016

Nº 1.349 - O DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCUMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 377, de 4 de novembro de 2016, com base na Resolução ANP nº 25/2016, torna público o seguinte ato: Registro da penalidade de SUSPENSÃO do Organismo de Certificação Ability Certificadora e Consultoria Ltda., CNPJ/MF nº 13.232.794/0001-60, para executar atividades de Certificação de Conteúdo Local.

Em razão de ter havido a implementação do Plano de Correção de Não Conformidades, o Organismo de Certificação poderá exercer regularmente as suas atividades de Certificação de Conteúdo Local.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL



DIRETORIA I

SUPERINTENDÊNCIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS E QUALIDADE DE PRODUTOS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 10 de novembro de 2016

A SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 61, de 18 de março de 2015, e com base no disposto na Resolução ANP nº 22/14, de 11 de abril de 2014, concede o registro do(s) produto(s) abaixo, das empresas relacionadas:

Nº	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Registro Produto
Nº1338	EXTRON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - EPP - CNPJ nº 07.685.256/0001-29					
	48600.002674/2016 - 81	EXTRON EXTRA	SAE 20W50	API SJ.	ÓLEO LUBRIFICANTE	10936
Nº1339	FUCHS LUBRIFICANTES DO BRASIL LTDA. - CNPJ nº 43.995.646/0001-69					
	48600.002444/2016 - 12	TITAN SINTOPOID LS	SAE 75W90	API GL-4/5 LS	ÓLEO LUBRIFICANTE	17771
Nº1340	G.C INDUSTRIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - CNPJ nº 00.248.414/0001-34					
	48600.002426/2016 - 31	DRAFT MOTOR TECH	SAE 15W40	API SL	ÓLEO LUBRIFICANTE	17765
	48600.002415/2016 - 51	DRAFT MOTO 4T	SAE 20W50	API SL, JASO MA	ÓLEO LUBRIFICANTE	17767
	48600.002418/2016 - 94	DRAFT MOTOR SYNTH	SAE 5W30	API SN	ÓLEO LUBRIFICANTE	17766
	48600.002416/2016 - 03	DRAFT MOTO 4T	SAE 20W50	API SL, JASO MA	ÓLEO LUBRIFICANTE	17767
	48600.002427/2016 - 85	DRAFT MOTOR TECH	SAE 10W40	API SL	ÓLEO LUBRIFICANTE	17765
	48600.002428/2016 - 20	DRAFT MOTOR TECH	SAE 10W30	API SL	ÓLEO LUBRIFICANTE	17765
	48600.002412/2016 - 17	DRAFT MOTOR TECH	SAE 10W40	API SL	ÓLEO LUBRIFICANTE	17765
	48600.002417/2016 - 40	DRAFT MOTOR SYNTH	SAE 5W40	API SN	ÓLEO LUBRIFICANTE	17766
Nº1341	G.C INDUSTRIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - CNPJ nº 00.248.414/0001-34					
	48600.002414/2016 - 14	DRAFT MOTO H-PREMIUM	SAE 10W30	API SL, JASO MA	ÓLEO LUBRIFICANTE	17779
	48600.002413/2016 - 61	DRAFT MOTO H-PREMIUM	SAE 10W30	API SL, JASO MA	ÓLEO LUBRIFICANTE	17779
Nº1342	JOHN DEERE BRASIL LTDA - CNPJ nº 89.674.782/0001-58					
	48600.002676/2016 - 71	JD TORQ-GARD CH-4	SAE 15W-40	API CH-4	ÓLEO LUBRIFICANTE	17774
Nº1343	LUCHE TI LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ nº 59.160.689/0001-64					
	48600.002609/2016 - 56	DEITON SUPER SAE 50	SAE 50	API SJ	ÓLEO LUBRIFICANTE	17778
	48600.002604/2016 - 23	DEITON ORION EURO 5	SAE 15W40	API CJ-4/CI-4+/CI 4/SN, ACEA E9/12, DAIMLER MB 228.31, MAN M3575, MTU TIPO 2.1, RENAULT RLD-3, CUMMINS CES 20081, MACK EO-O PREMIUM PLUS, CATERPILLAR ECF-3, DETROIT DIESEL 93K218, DEUTZ DQC III-10 LA, VOLVO VDS-4, JASO DH 2, GLOBAL DHD-1	ÓLEO LUBRIFICANTE	17776
	48600.002610/2016 - 81	DEITON SUPER SAE 40	SAE 40	API SJ	ÓLEO LUBRIFICANTE	17782
	48600.002608/2016 - 10	DEITON TRAKTOR	SAE 10W30	API GL-4, CATERPILLAR TO-2, MASSEY CMS M 1143, VOLVO WB 101, ZF TE ML 03E, 05F	ÓLEO LUBRIFICANTE	17777
	48600.002607/2016 - 67	DEITON PLUS SN	SAE 5W40	API SN/SM/SL	ÓLEO LUBRIFICANTE	17775
Nº1344	MOTUL BRASIL LUBRIFICANTES LTDA. - CNPJ nº 24.055.649/0001-78					
	48600.002779/2016 - 31	HYBRID MOTOR OIL	SAE 0W20	API SN ILSAC GF 5	ÓLEO LUBRIFICANTE	17781
Nº1345	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. - CNPJ nº 34.274.233/0001-02					
	48600.002431/2016 - 43	MARBRAX CID 5100	SAE 50	. WARTSILA, MAN DIESEL E MHI	ÓLEO LUBRIFICANTE	17780
Nº1346	PETRONAS LUBRIFICANTES S.A. - CNPJ nº 03.613.421/0001-86					
	48600.002482/2016 - 75	PETRONAS HYDRAULIC	ISO 10	. PARKER HANNIFIN FRANCE (DENISON) HF-0, EATON BROCHURE 03-401-2010, DIN 51524 PARTE 1,2,3. MAG IAS P-68/P-69/P-70. GM LS-2, JCMAS HK. US STEEL 127/136. BOSCH REXROTH RD90220. SAE MS 1004.	ÓLEO LUBRIFICANTE	17253
	48600.002486/2016 - 53	PETRONAS JENTERAM SYN	ISO 68	GENERAL ELECTRIC GEK-32568H. FIVES CINCINNATI P-38, ALSTOM HTGD 90117. ASTM D4304 TYPE I, II, III. BRITISH STANDARD BS 489. DIN 51515 PART 1.2. DIN 51 524 PART 1. ISO 8068 TSA TGA. ISO 8068 TGE TSE. ISO 11158 HH, HL. SIEMENS AG TLV 9013 04 STANDARD THERMAL STABILITY. SIEMENS AG TVL 9013 05 HIGH THERMAL STABILITY.	ÓLEO LUBRIFICANTE	17772
	48600.002481/2016 - 21	PETRONAS HYDRAULIC	ISO 15	. PARKER HANNIFIN FRANCE (DENISON) HF-0, EATON BROCHURE 03-401-2010, DIN 51524 PARTE 1,2,3. MAG IAS P-68/P-69/P-70. GM LS-2, JCMAS HK. US STEEL 127/136. BOSCH REXROTH RD90220. SAE MS 1004.	ÓLEO LUBRIFICANTE	17253
	48600.002485/2016 - 17	PETRONAS JENTERAM U	ISO 68	ASTM D4304 TYPE I. ISO 8068 L-TSA L-TGA. DIN 51515 PART 1.2. DIN 51 524 PART 1. ISO 11158 HH, HL. GB 11120-2011 L-TSA, L-TGA. BRITISH STANDARD BS 489. GEK-32568J. SIEMENS AG TLV 9013 04 STANDARD THERMAL STABILITY. SIEMENS AG TVL 9013 05 HIGH THERMAL STABILITY. ALSTOM HTGD 90117.	ÓLEO LUBRIFICANTE	17773
	48600.002480/2016 - 86	PETRONAS HYDRAULIC	ISO 22	. PARKER HANNIFIN FRANCE (DENISON) HF-0, EATON BROCHURE 03-401-2010, DIN 51524 PARTE 1,2,3. MAG IAS P-68/P-69/P-70. GM LS-2, JCMAS HK. US STEEL 127/136. BOSCH REXROTH RD90220. SAE MS 1004.	ÓLEO LUBRIFICANTE	17253

Nº	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Registro Produto
Nº1347	48600.002657/2016 - 44	TG CHASSIS	NLGI 2		GRAXA LU-BRIFICANTE	5373
Nº1348	48600.002659/2016 - 33	ADDISIL EXTEMP 2	NLGI 2	N/A.	GRAXA LU-BRIFICANTE	5374

ROSÂNGELA MOREIRA DO ARAUJO

SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO**AUTORIZAÇÃO Nº 593, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 08, de 6 de março de 2007, e da Resolução ANP n.º 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo n.º 48610.005475/2016-14, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa TIBIRISSA COMERCIO E TRANSPORTE DE DIESEL LTDA., habilitada na ANP como Transportador-Revendedor-Retalhista, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.897.642/0001-38, autorizada a construir as instalações de armazenamento na Rua Fernando de Noronha, n.º2450, Bairro Jardim Juliana, Tapurah-MT, CEP: 78.573-000, coordenadas geográficas aprox.: -12º 44' 59,45" -56º 30' 36,99" (SIRGAS 2000).

As instalações de armazenamento, cuja autorização para construção está sendo solicitada, serão constituídas pelos tanques aéreos horizontais apresentados na tabela a seguir. A capacidade total de armazenamento, após construção, será de 110,0 m³.

TANQUE	DIÂMETRO (m)	ALT/COMP (m)	VOLUME (m³)	PRODUTO (Classe)	OBSERVAÇÃO
01	2,20	8,00	30,0	Classe II ou III	A construir
02	2,40	8,70	40,0	Classe II ou III	A construir
03	2,40	8,70	40,0	Classe II ou III	A construir

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES

AUTORIZAÇÃO Nº 594, DE 10 DE NOVEMBRO 2016

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Portaria ANP n.º 204, de 29 de dezembro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo n.º 48610.012809/2009-79, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Brazilian Middle East Trading S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 77.696.235/0001-94, situada na Avenida Brasil, n.º 4.312, Andar 6, Sala 609, Bairro Zona 01, município de Maringá - PR. CEP: 87.013-000, autorizada a exercer a atividade de importação de QAV.

Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para o exercício da atividade de importação acima mencionada, à época de sua outorga.

Art. 3º - Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES

AUTORIZAÇÃO Nº 595, DE 10 DE NOVEMBRO 2016

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Portaria ANP n.º 312, de 27 de dezembro de 2001, e tendo em vista o que consta do processo n.º 48610.012809/2009-79, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Brazilian Middle East Trading S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 77.696.235/0001-94, situada na Avenida Brasil, n.º 4.312, Andar 6, Sala 609, Bairro Zona 01, município de Maringá - PR. CEP: 87.013-000, autorizada a exercer a atividade de importação de solventes.

Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para o exercício da atividade de importação acima mencionada, à época de sua outorga.

Art. 3º - Fica revogada a autorização n.º 651, publicada no D.O.U. em 24/12/2009.

Art. 4º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES

AUTORIZAÇÃO Nº 596, DE 10 DE NOVEMBRO 2016

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Portaria ANP n.º 313, de 27 de dezembro de 2001, e tendo em vista o que consta do processo n.º 48610.012809/2009-79, torna público o seguinte ato:

Art. 1º - Fica a empresa Brazilian Middle East Trading S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 77.696.235/0001-94, situada na Avenida Brasil, n.º 4.312, Andar 6, Sala 609, Bairro Zona 01, município de Maringá - PR. CEP: 87.013-000, autorizada a exercer a atividade de importação de óleo diesel e biodiesel.

Art. 2º - Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para o exercício da atividade de importação acima mencionada, à época de sua outorga.

Art. 3º - Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES

AUTORIZAÇÃO Nº 597, DE 10 DE NOVEMBRO 2016

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Portaria ANP n.º 314, de 27 de dezembro de 2001, e tendo em vista o que consta do processo n.º 48610.012809/2009-79, torna público o seguinte ato:

Art. 1º - Fica a empresa Brazilian Middle East Trading S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 77.696.235/0001-94, situada na Avenida Brasil, n.º 4.312, Andar 6, Sala 609, Bairro Zona 01, município de Maringá - PR. CEP: 87.013-000, autorizada a exercer a atividade de importação de gasolinas automotivas.

Art. 2º - Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para o exercício da atividade de importação acima mencionada, à época de sua outorga.

Art. 3º - Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES

AUTORIZAÇÃO Nº 598, DE 10 DE NOVEMBRO 2016

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Portaria ANP n.º 315 de 27 de dezembro de 2001, e tendo em vista o que consta do processo n.º 48610.012809/2009-79, torna público o seguinte ato:

Art. 1º - Fica a empresa Brazilian Middle East Trading S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 77.696.235/0001-94, situada na Avenida Brasil, n.º 4.312, Andar 6, Sala 609, Bairro Zona 01, município de Maringá - PR. CEP: 87.013-000, autorizada a exercer a atividade de exportação de derivados de petróleo e biodiesel.

Art. 2º - Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para o exercício da atividade de importação acima mencionada, à época de sua outorga.

Art. 3º - Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 10 de novembro de 2016

Nº 1318 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, com fundamento no artigo 13, inciso I, da RANP 48/2010 e no que consta no

Processo Administrativo ANP n.º 48610.010382/2016-01, torna público o cancelamento do cadastramento da sociedade EDN - Estireno do Nordeste S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 10.242.753/0002-48, como consumidor industrial de solventes. Revogam-se as disposições em contrário.

Nº 1.319 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004 e com base no disposto no art. 19, I, "a" da Resolução ANP n.º 17/2009, torna público o cancelamento da Autorização ANP n.º 406/2012 para o exercício da atividade de importador de óleo lubrificante acabado industrial, concedida à sociedade ECO MOTION DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. - ME., inscrita no CNPJ sob o n.º 14.191.515/0001-20 e situada à Rua Carneiro da Cunha n.º 167, conjunto 17, Vila da Saúde, São Paulo/SP, CEP: 04144-000. Revogam-se as disposições em contrário.

Nº 1.320 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, com base no artigo 29, parágrafo único e artigo 30, inciso II, alínea "g" da Resolução ANP n.º 18/2009 e no que consta do processo administrativo ANP n.º 48610.002405/2012-72, torna pública a revogação da Autorização ANP n.º 226, publicada no DOU em 20/6/2008, para o exercício da atividade de produção de óleo lubrificante acabado, concedida à sociedade SANT'ANA LUBRIFICANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.290.863/0001-90 e situada na Rua Belém, n.º 273, Bairro Jardim Santa Marta, município de Santana de Parnaíba - SP. Revogam-se as disposições em contrário.

Nº 1.321 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, com fundamento no art. 41, II, "c", "g" e "h" da Resolução ANP n.º 58/2014 e no que consta no Processo Administrativo ANP n.º 48610.003098/2016-71, torna pública a revogação da autorização para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos concedida à Distribuidora de Combustíveis Tropical Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 02.117.558/0001-87, localizada à Rod BA 523, Km 4,25, s/nº, Caipe, Mataripe, São Francisco do Conde - BA - CEP 43900-000, por meio do Despacho n.º 254/2002. Revogam-se as disposições em contrário.

Nº 1.322 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, com fundamento no art. 41, II, "c", "g" e "h" da Resolução ANP n.º 58/2014 e no que consta no Processo Administrativo ANP n.º 48610.003352/2016-31, torna pública a revogação da autorização para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos concedida à U.B.P. Distribuidora de Produtos de Petróleo Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 03.279.954/0001-73, localizada à Av. Tonico dos Santos n.º 655, Uberaba/MG - CEP 38040-000, por meio do Despacho n.º 571/1999. Revogam-se as disposições em contrário.



Nº 1.323 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base no artigo 25, inciso II, alíneas "b", "c", "d" e "e" da Resolução ANP nº 8/2007 e no que consta do processo administrativo ANP nº 48610.002391/2016-11, torna pública a revogação da Autorização ANP nº 61/2015, para o exercício da atividade de transporte e revenda retalhista, e da Autorização ANP nº 78/2015, para a operação de instalações de tancagem, ambas concedidas à sociedade VECTOR COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 69.626.273/0001-42 e situada na Margem da Estrada Pi 19 - km 22 - Zona Rural - Uruçuí/PI - CEP: 64.860-000. Revogam-se as disposições em contrário.

Nº 1.324 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, torna pública a revogação das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, à pedido ou por sucessão empresarial:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
GLP/SP0173164	ANTONIO AUGUSTO FILLHO GAS - ME	07.169.920/0001-87	CAMPINAS	SP	48610.003785/2008-86
001/GLP/SP0007701	AUTO POSTO MIOM LTDA	66.094.491/0001-95	SAO VICENTE	SP	48610.008278/2005-96
001/GLP/PI0015079	BERNARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO ME	07.169.408/0001-30	TERESINA	PI	48610.006904/2007-71
GLP/RS0223824	COMERCIO DE GAS COLMEIA IJUI LTDA - EPP	19.014.097/0001-10	IJUI	RS	48610.012517/2013-12
GLP/PB0232017	COMERCIO DE GAS FERREIRA LTDA - ME	12.924.593/0001-61	JOAO PESSOA	PB	48610.012062/2015-05
GLP/MG0227551	DISK GAS FABI LTDA - ME	08.415.475/0002-31	OURO FINO	MG	48610.010714/2014-88
GLP/MG0234099	ELENITA EMILIA CLAUDINA	24.230.938/0001-66	RIBEIRAO DAS NEVES	MG	48610.004458/2016-51
GLP/AL0228996	ELIZABETH ROSE SANTOS PEREIRA - ME	16.863.757/0001-49	MACEIO	AL	48610.000844/2013-21
GLP/MG0228697	EMANOEL ANTONIO VIEIRA COMERCIO - ME	20.413.587/0001-78	IPATINGA	MG	48610.011547/2014-92
GLP/PA0225049	F. SEABRA DE PAULA - ME	13.622.773/0003-13	IGARAPE-MIRI	PA	48610.003288/2014-26
001/GLP/GO0000982	FOGÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA	03.994.291/0001-79	VALPARAISO DE GOIAS	GO	48600.001916/2004-86
001/GLP/GO0005860	IRCOM COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	02.161.728/0001-20	RIO VERDE	GO	48610.008481/2005-62
GLP/PR0208379	JAYRO MARCOVICH	13.331.078/0001-30	FLORAI	PR	48610.007841/2011-57
GLP/SP0211297	KAMILLY DISTRIBUIDORA DE GÁS E ÁGUA LTDA EPP	10.263.017/0002-76	TAUBATE	SP	48610.013842/2011-31
GLP/MG0205492	MARIA EUNICE RIBEIRO PEREIRA DE OLIVEIRA - ME	06.264.228/0002-56	TEOFILO OTONI	MG	48610.014607/2010-03
GLP/MG0205838	MAURO CLAUDIO DE FÁTIMA VIANA	22.336.655/0001-78	BURITIS	MG	48610.002551/2011-17
GLP/RN0204775	MOSSORO GAS LTDA	24.200.958/0010-85	ANGICOS	RN	48610.000526/2011-07
GLP/RN0210152	MOSSORO GAS LTDA	24.200.958/0012-47	GUAMARE	RN	48610.011253/2011-18
GLP/RN0231979	MOSSORO GAS LTDA	24.200.958/0020-57	SAO PAULO DO POTENGI	RN	48610.012000/2015-95
GLP/SC0218137	REINERT GÁS LTDA ME	16.759.018/0001-01	SCHROEDER	SC	48610.012826/2012-10
GLP/MA0215626	S. C. GÁS LTDA - ME	15.345.098/0001-96	RIACHAO	MA	48610.006691/2012-45
GLP/GO0204981	SUZETE PEREIRA DOS SANTOS	12.336.655/0001-14	GOIANIA	GO	48610.000959/2011-54
GLP/SP0205433	TOTAL DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA ME	10.619.885/0001-65	OSASCO	SP	48610.001809/2011-68
GLP/AL0181371	VITÓRIA ROCHA FILMAGENS LTDA. ME.	07.055.868/0002-19	MACEIO	AL	48610.014096/2009-88

Nº 1.325 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP nº 18, de 27 de julho de 2006, torna pública a revogação das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de combustíveis de aviação:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
PA0208695	RICA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE AVIAÇÃO LTDA.	06.328.915/0001-07	SANTAREM	PA	48610.003880/2007-15
BA0225111	S. FRANCISCO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUB. LTDA.	07.817.189/0006-63	BARREIRAS	BA	48610.002835/2008-16

Nº 1.326 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013, torna pública a revogação das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, à pedido ou por sucessão empresarial:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
RN0196981	A DE M VIANA POSTO	07.110.432/0004-47	SENADOR ELOI DE SOUZA	RN	48610.005327/2006-11
SC0017083	ARILTON COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	83.667.857/0001-97	ICARA	SC	48610.018198/2001-15
PR/MG70982	AUTO POSTO ARUANA LTDA	07.519.129/0002-30	PASSOS	MG	48610.006366/2015-25
PR/MG0079568	AUTO POSTO BRAÇARIA LTDA - ME.	01.589.972/0001-26	SANTA BARBARA DO MONTE VERDE	MG	48610.000124/2010-13
GO0172773	AUTO POSTO ELCHADAY LTDA - ME	05.894.210/0001-94	GOIANIA	GO	48610.005970/2004-81
SP0231732	AUTO POSTO GELEIÃO II LTDA	09.562.368/0001-18	SAO PAULO	SP	48610.007157/2008-70
SP0014470	AUTO POSTO JOSEDY LTDA	02.182.879/0001-65	PERUIBE	SP	48610.010619/2001-61
SC0031308	AUTO POSTO P H D LTDA	05.263.320/0001-58	BALNEARIO CAMBORIU	SC	48600.000660/2003-17
PR0013854	AUTO POSTO PACTUAL LTDA	01.615.191/0001-69	PATO BRAGADO	PR	48610.014805/2001-78
MG0021263	AUTO POSTO PAULINHO LTDA	86.488.434/0001-06	ITAPEVA	MG	48610.002018/2002-64

PR/PR0096048	AUTO POSTO TOLEDO LTDA	07.853.800/0001-02	TOLEDO	PR	48610.007184/2011-48
SC0220462	CANADAS - COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	82.619.339/0001-35	FLORIANOPOLIS	SC	48610.014195/2007-06
RS0231166	COOPERATIVA MISTA SÃO LUIZ LTDA.	98.338.072/0042-16	SANTA ROSA	RS	48610.007009/2008-55
RS0007164	DONECEL TRANSPORTE E COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	93.631.000/0001-70	ANTONIO PRADO	RS	48610.005118/2001-61
MG0016767	EWERTON CALDEIRA NOGUEIRA & CIA LTDA	04.507.507/0001-97	ESPINOSA	MG	48610.014001/2001-79
PR/RO0079574	F. I. ESTIGARRIBIA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO - EPP	10.865.891/0001-00	PORTO VELHO	RO	48610.000127/2010-57
MA0191050	FERREIRA ALVES & ALVES LTDA - ME	06.929.427/0001-55	CARUTAPERA	MA	48610.008612/2005-11
MA0219298	FERREIRA ALVES & ALVES LTDA - ME	06.929.427/0002-36	CARUTAPERA	MA	48610.013249/2007-16
AC0000706	JAMES CASTRO CAMELI	02.257.256/0002-95	CRUZEIRO DO SUL	AC	48610.006002/0200-87
PE0027642	JOSE FERREIRA ROSA & CIA LTDA	11.265.188/0002-05	QUIPAPA	PE	48610.012012/2002-11
AC0165619	L & S COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA	05.793.177/0004-59	CRUZEIRO DO SUL	AC	48610.011182/2003-43
PR/RS0085154	M B COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	09.405.371/0001-28	JAGUARAO	RS	48610.010501/2010-22
PR0161162	M. L. G. GOULART DIAS	05.590.854/0001-99	SAO PEDRO DO IVAI	PR	48610.005814/2003-31
RS0214423	MIOTTOS COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	08.694.322/0001-90	SAO MARCOS	RS	48610.008806/2007-79
RS0191553	NATALIA ROSSANA DE MATOS	07.623.959/0001-22	SAO LUIZ GONZAGA	RS	48610.009333/2005-65
PR/BA0064060	OLIVEIRA SILVA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	10.206.869/0001-40	VITORIA DA CONQUISTA	BA	48610.015219/2008-17
PR/BA0105974	OXALA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E SERVIÇOS LTDA.	14.667.050/0001-31	SALVADOR	BA	48610.016407/2011-68
TO0006320	POSTO AUGUSTINÓPOLIS LTDA	01.784.198/0001-04	AUGUSTINOPOLIS	TO	48610.004616/2001-97
MG0226601	POSTO CRISTALINA LTDA.	05.820.355/0001-40	BUENOPOLIS	MG	48610.004031/2008-43
PR/GO0083286	POSTO DE COMBUSTÍVEL MORRINHOS LTDA.	11.406.010/0001-48	MORRINHOS	GO	48610.007250/2010-07
SE0015918	POSTO MAGNO LTDA	02.076.207/0001-75	INDIAROBA	SE	48610.013468/2001-18
PR0012941	POSTO NEULU LTDA	03.296.030/0001-85	SULINA	PR	48610.012056/2001-44
PR0228624	REDE VIP AUTO POSTO LTDA - ME	09.272.767/0001-44	MAMBORE	PR	48610.005326/2008-37
RS0019584	SANTA LUCIA COMERCIO E PAVIMENTACOES LTDA	87.305.868/0001-88	SANTA MARIA	RS	48610.000147/2002-18
CE0010483	SILVA & NETO LTDA	07.709.074/0004-93	APIAIRES	CE	48610.008373/2001-66
PR/MG0169385	UDO REZENDE PEREIRA EIRELI - EPP	21.347.879/0002-01	ARAXA	MG	48610.001873/2015-72
RS0179201	VILMAR B. BELLENZIER & CIA LTDA.	91.740.829/0003-48	SOLEDADE	RS	48610.011721/2004-25

Nº 1.327 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92 de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº 8, de 06 de março de 2007, e o que consta do processo ANP nº 48610.005475/2016-14, torna pública a habilitação do Tibirissa Comércio e Transporte de Diesel Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 17.897.642/0001-38, situada na Rua Fernando de Noronha, nº 2.450, Bairro Jardim Juliana, no município de Tapurah - MT - Cep: 78.573-000, para o exercício da atividade de transportador-revendedor-retalhista (TRR).

Nº 1.328 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP nº 18, de 27 de julho de 2006, torna pública a outorga da seguinte autorização para o exercício da atividade de revenda de combustíveis de aviação:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
AV/PR178045	PASSARO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS PARA AVIACAO LTDA.	20.900.462/0001-72	CURITIBA	PR	48610.010719/2016-72

Nº 1.329 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base no disposto no artigo 29, parágrafo único e artigo 30, II, "g" da Resolução ANP nº 18/2009 e no que consta do processo nº 48610.011612/2012-18, torna pública a revogação da Autorização nº 453/2004, publicada no DOU em 29/12/2004, para o exercício da atividade de produção de óleo lubrificante acabado da sociedade D.S. Lubrificantes Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.397.605/0001-19, situada na Av. Dois nº 1000, Distrito Industrial JK, no município de Ribeirão das Neves - MG. Revogam-se as disposições em contrário.

Nº 1.330 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com fundamento no art. 41, inciso II, alíneas "c", "g" e "h" da Resolução ANP nº 58, de 17/10/2014 e no que consta no Processo Administrativo ANP nº 48610.003097/2016-26, torna pública a revogação da Autorização para exercício de atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos, concedida pelo Despacho nº 90/2002, à sociedade ÓRION DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 02.967.696/0001-55, localizada à Rodovia BA 523, Km 4,25, Caipe, Mataripe, São Francisco do Conde/BA - CEP 43900-000. Revogam-se as disposições em contrário.

Nº 1.331 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com fundamento no art. 41, II, "a", "g" e "h" da Resolução ANP nº 58, de 20/10/2014 e no que consta no Processo Administrativo ANP nº 48610.003639/2016-61, torna pública a revogação da autorização para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível, biodiesel, mistura óleo diesel/biodiesel especificada ou autorizada pela ANP concedida à sociedade Gásdiesel Distribuidora de Petróleo Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 09.008.431/0001-79, localizada à Rua Franceschi, 666, Base C5, Thomaz Coelho, Araucária - PR - CEP 83.707-072. Revogam-se as disposições em contrário.

Nº 1.332 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base no disposto no art. 19, inciso I, alínea 'a', da Resolução ANP nº 17/2009, torna público o cancelamento da Autorização ANP nº 578/2013 para o exercício da atividade de importador de óleo lubrificante acabado industrial, concedida à sociedade PFEIFFER VACUUM BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 12.236.446/0001-07, situada à Avenida Pedro Bueno, nº 1783, Bairro Jabaquara, Município de São Paulo - SP, CEP: 04342-011. Revogam-se as disposições em contrário.

Nº 1.333 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com fundamento no art. 41, II, "a" e "g" da Resolução ANP nº 58/2014 e art. 17, II da Resolução ANP nº 42/2011 e no que consta no Processo Administrativo ANP nº 48610.004130/2013-92, torna pública a revogação da autorização para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo e álcool carburante concedida à sociedade STS Distribuidora de Petróleo Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 61.433.561/0001-79, localizada à Av. Paris nº 160, Centro Industrial, Arujá/SP, CEP: 07400-000. Revogam-se as disposições em contrário.

Nº 1.334 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com fundamento no artigo 19, inciso I, alínea "a" da Resolução ANP nº 17/2009 e no que consta no Processo Administrativo ANP nº 48610.010394/2016-28 torna pública o cancelamento da Autorização ANP nº 128/2011, publicada no DOU em 18/3/2011, para exercício de atividade de importação de óleos lubrificantes acabados automotivos e industriais, concedida à sociedade KRONEX IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 12.272.206/0001-50. Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES

PAULO ALEXANDRE SOUZA DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE

Em 10 de novembro de 2016

Nº 1.335 - A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 254, de 08 de julho de 2014, considerando a Resolução ANP nº 47/2012 e o Regulamento Técnico ANP nº 07/2012, que dispõem sobre os critérios e procedimentos para credenciamento de Instituições de Pesquisa e Desenvolvimento, torna público o seguinte ato:

1-Aprovar a alteração dos dados da Unidade de Pesquisa abaixo qualificada, cujo credenciamento foi formalizado por meio do Despacho nº 920, publicado à página 29, seção 1, do Diário Oficial da União de nº 129, de 9 de julho de 2014.

2-A tabela constante do Despacho nº 920/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Credenciamento ANP Nº	173/2014
Unidade de Pesquisa	LAMEF - Laboratório de Metalurgia Física
Instituição Credenciada	Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS
CNPJ/MF	92.969.856/0001-98
Processo ANP	48610.002726/2014-39
Localização	Porto Alegre - RS
Linhas de Pesquisa	Captura e Estocagem de CO2
	Desenvolvimento de Equipamentos
	Risers, Umbilicais e Dutos Submarinos
	Avaliação da Conformidade e Desempenho e Certificação
	Corrosão e proteção
	Integridade e solda
	Materiais em meios corrosivos
	Fratura
	Desenvolvimento de metodologias de garantia de integridade estrutural
	Desenvolvimento de sistemas para monitoramento de integridade estrutural

3-Esta publicação decorre do disposto no item 6.8.6 do Regulamento Técnico ANP nº 07/2012, em função de atualização de dados formulada pela Unidade de Pesquisa que resultou em alteração do escopo do credenciamento aprovado anteriormente.

LUCIANA MARIA SOUZA DE MESQUITA

SUPERINTENDÊNCIA DO DNPM NO ESTADO DE GOIÁS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 317/2016

Fase de Disponibilidade
Declara Prioritário, pretendente a área em disponibilidade pelo Edital/Lavra(309)
860.752/2006-Victor Leonardo de Lima Soares Me-AREIA, CASCALHO.
861.178/2007-Mineração Itaci Ltda-AREIA, CASCALHO.
Determina arquivamento definitivo do processo(1678)
860.752/2006-RONES CLEI ETERNO DA SILVA
861.178/2007-ELIAZAR OLIVEIRA DO CARMO
Fase de Requerimento de Lavra
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)
860.533/1990-VOTORANTIM CIMENTOS S A-OF.
Nº1075/2016/DTM-GO-180 dias
860.735/1990-ST SCHARTMAN MINERAÇÃO E CONS-
TRUÇÃO LTDA-OF. Nº1074/2016/DTM-GO-180 dias
860.194/2010-D. L. DO PRADO M. CONSTRUCAO ME-
OF. Nº1076/2016/DTM-GO-180 dias
860.240/2011-RTM MINERAÇÃO LTDA-OF.
Nº1078/2016/DTM-GO-180 dias
860.241/2011-RTM MINERAÇÃO LTDA-OF.
Nº1078/2016/DTM-GO-180 dias
860.242/2011-RTM MINERAÇÃO LTDA-OF.
Nº1078/2016/DTM-GO-180 dias
860.243/2011-RTM MINERAÇÃO LTDA-OF.
Nº1078/2016/DTM-GO-180 dias
860.244/2011-RTM MINERAÇÃO LTDA-OF.
Nº1078/2016/DTM-GO-180 dias
860.245/2011-RTM MINERAÇÃO LTDA-OF.
Nº1078/2016/DTM-GO-180 dias
860.246/2011-RTM MINERAÇÃO LTDA-OF.
Nº1078/2016/DTM-GO-180 dias
860.247/2011-RTM MINERAÇÃO LTDA-OF.
Nº1078/2016/DTM-GO-180 dias
860.248/2011-RTM MINERAÇÃO LTDA-OF.
Nº1078/2016/DTM-GO-180 dias
860.844/2013-DEPOSITO DE AREIA RIO SANTANA E
TRANSPORTE LTDA ME-OF. Nº1077/2016/DTM-GO-180 dias

RELAÇÃO Nº 319/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito despacho publicado(192)
860.460/2013-FRANCISCO JULHO DE SOUZA- DOU de
30/06/2015
Fase de Licenciamento
Torna sem efeito a renovação do Registro de Licença(768)
861.915/2005-LUIZ HUMBERTO DE OLIVEIRA FILHO-
Publicado DOU de 02/03/2016
Fase de Requerimento de Licenciamento
Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de li-
cenciamento(1669)
861.403/2015-RONALDO BASILIO GOMES- DOU de
15/06/2016

RELAÇÃO Nº 328/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Declara a caducidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)(650)
860.714/2011-MORRO BRANCO MINERAÇÃO E PARTI-
CIPAÇÕES LTDA.
860.715/2011-MORRO BRANCO MINERAÇÃO E PARTI-
CIPAÇÕES LTDA.
Torna sem efeito a caducidade do alvará de pesquisa-
TAH(651)
860.714/2011-MORRO BRANCO MINERAÇÃO E PARTI-
CIPAÇÕES LTDA.- Publicado DOU de (De acordo com a NOTA nº
190/2016/DJ/PF-DNPM-DF/PGF/AGU e NOTA Nº 526/2016/HP/PF-
DNPM-DF/PGF/AGU aprovada pelo Procurador Chefe Substituto da
PF/DNPM, em 13.07.16)
860.715/2011-MORRO BRANCO MINERAÇÃO E PARTI-
CIPAÇÕES LTDA.- Publicado DOU de (De acordo com a NOTA nº
189/2016/DJ/PF-DNPM-DF/PGF/AGU e NOTA Nº 526/2016/HP/PF-
DNPM-DF/PGF/AGU aprovada pelo Procurador Chefe Substituto da
PF/DNPM, em 13.07.16)

DAGOBERTO PEREIRA SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA DO DNPM NO ESTADO DE MATO GROSSO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 171/2016

Fase de Licenciamento
Despacho de retificação do Registro de Licença(741)
866.773/2006-J C INDUSTRIA DE CERAMICA LTDA ME-
Registro de Licença Nº0044/2010-Onde se lê: "...com prazo de validade
indeterminado..." - Leia-se: "...com prazo de validade até 29/11/2034..."

FERNANDO JOSE DA COSTA BISPO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO
MINERALSUPERINTENDÊNCIA DO DNPM NO ESTADO
DE ALAGOASDESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 42/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
844.066/2012-MINERAÇÃO TATUASSU LTDA-OF.
Nº288/2016
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de
direitos(281)
844.052/2011-ATLANTICA GEOLOGIA E MINERAÇÃO
S.A.- Cessionário:Fomento do Brasil Mineração Ltda- CPF ou CNPJ
18.955.752/0001-71- Alvará nº10.680/2011
Fase de Concessão de Lavra
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)

840.014/1983-INDAÍÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LT-
DA- Fonte Maceió; Marca Indaíá, embalegens de 20 litros- MA-
CEIÓ/AL
Auto de Infração multa - RAL /prazo para defesa ou pa-
gamento: 30 dias(1693)
840.235/1982-MINERAÇÃO VALE VERDE LTDA- AI
Nº87/2016
844.012/1998-MAINÁ ÁGUAS MINERAIS EIRELLI- AI
Nº86/2016
844.091/2009-AGUAS CLARAS LTDA ME- AI
Nº88/2016
Determina cumprimento de exigência- RAL /Prazo 30
dias(1728)
840.235/1982-MINERAÇÃO VALE VERDE LTDA-OF.
Nº282/2016
844.091/2009-AGUAS CLARAS LTDA ME-OF.
Nº283/2016

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES**SUBSECRETARIA-GERAL DO SERVIÇO EXTERIOR****PORTARIA DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016**

A SUBSECRETARIA-GERAL DO SERVIÇO EXTERIOR, no uso das atribuições conferidas pela Portaria de 21 de junho de 1996, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a ALDERINDA SILVA LOPES DE ALMEIDA, matrícula SIAPE nº 457286, matrícula SIAPECAD nº 672283, ocupante do cargo de Assistente de Chancelaria, Classe S, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Ministério das Relações Exteriores, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

MARIA-THERESA LAZARO

Ministério de Minas e Energia**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIAS DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

O CHEFE DE GABINETE, SUBSTITUTO, DO MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência outorgada pela Portaria MME nº 279, de 29 de junho de 2016, resolve

Nº 606 - Exonerar CRISTIANE DE OLIVEIRA PERINI DE FARIA do cargo em comissão de Chefe de Divisão da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, da Secretaria-Executiva, código DAS 101.2.

Nº 607 - Nomear ANTÔNIA GONÇALVES FILHA PEREIRA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, da Secretaria-Executiva, código DAS 101.2, ficando exonerada do que atualmente ocupa.

Nº 608 - Nomear CUSTÓDIA OLIVEIRA PEREIRA, para exercer o cargo em comissão de Assistente da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, da Secretaria-Executiva, código DAS 102.2.

ANTONIO CARLOS RAMOS DE BARROS MELLO

**SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 117, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

O COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS HUMANOS, DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 89, de 27 de fevereiro de 2014, art. 26, inciso V, do Regimento Interno da Secretaria-Executiva, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o disposto dos artigos 215, 217, item I, alínea "c", e 225 da Lei nº 8.112/90, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 41, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, regulamentada pelo artigo 2º, inciso I da Lei nº 10.887/2004, observado o disposto da Lei nº 13.135, de 17 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 18 seguinte, e o que consta do Processo MME nº 48000.001599/2016-09, resolve:

Art. 1º Conceder pensão a LUCIA HENRIQUE DA FONSECA PORTELA, na qualidade de companheira com comprovação judicial nº 2013.03.1.037458-8, do ex-servidor e instituidor DEODORO LUIZ DA SILVA, matrícula SIAPE nº 0451423, aposentada pela Portaria nº 1816, de 10.12.1985 publicada no Diário Oficial da União de 12 seguinte, falecido em 03 de agosto de 2013, no cargo de Agente de Portaria, código 481/026, Classe S, padrão III, data da vigência da concessão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CARLOS EDUARDO MENDES GALVÃO

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS**PORTARIA Nº 379, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

O DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 377, de 4 de novembro de 2016, considerando o disposto no art. 7º, inciso VI, do Anexo I do Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, e a Resolução de Diretoria nº 928, de 10 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o Diretor José Gutman para substituir o Diretor-Geral em exercício, Aurélio Cesar Nogueira Amaral, durante as suas ausências, afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

**DESPACHO DO DIRETOR
Em 10 de novembro de 2016**

Nº 1.336 - O DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 377, de 4 de novembro de 2016, e nº 133, de 27 de abril de 2012, com base na Resolução de Diretoria nº 913, de 4 de novembro de 2016, resolve autorizar o afastamento do País do servidor Luis Eduardo Esteves, no período de 21 de novembro de 2016 a 20 de novembro de 2020, para participar do curso de pós-graduação stricto sensu - Doutorado em Economia da Energia, promovido pela Ecole Doctorale de Sciences Economiques - Faculté d'Economie de Grenoble - Université de Grenoble-Alpes, na França, com ônus limitado.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL**PORTARIA Nº 70.114, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2016**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM, em conformidade com o artigo 17 do Decreto nº 7.092, de 02 de fevereiro de 2010, com o artigo 5º da Medida Provisória nº 731, de 10 de junho de 2016 e tendo em vista o disposto no artigo 38, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Dispensar GUILHERME SANTANA LOPES GOMES, matrícula SIAPE nº 1530807, do encargo de substituto eventual de Chefe do Serviço de Fiscalização da Pesquisa e do Aproveitamento Mineral, código FCPE-1, da Divisão de Fiscalização da Atividade Minerária, da Superintendência do DNPM no Estado de Minas Gerais.

Designar GUILHERME SANTANA LOPES GOMES, matrícula SIAPE nº 1530807, para exercer a Função Comissionada de Chefe do Serviço de Fiscalização da Pesquisa e do Aproveitamento Mineral, código FCPE-1, da Divisão de Fiscalização da Atividade Minerária, da Superintendência do DNPM no Estado de Minas Gerais.

Designar GUILHERME SANTANA LOPES GOMES, matrícula SIAPE nº 1530807, para exercer o encargo de substituto eventual do Chefe da Divisão de Fiscalização da Atividade Minerária, código FCPE-2, da Superintendência do DNPM no Estado de Minas Gerais, em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

Designar LEONARDO PEDROSA, matrícula SIAPE nº 1531418, para exercer o encargo de substituto eventual de Chefe do Serviço de Fiscalização da Pesquisa e do Aproveitamento Mineral, código FCPE-1, da Divisão de Fiscalização da Atividade Minerária, da Superintendência do DNPM no Estado de Minas Gerais, em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

Designar, de 26 de dezembro de 2016 a 23 de janeiro de 2017, PEDRO PAULO GARCIA DA ROSA, matrícula SIAPE nº 1808960, para exercer o encargo de substituto eventual do Chefe do Serviço de Gestão de Pagamento de Pessoal, código FCPE-1, da Coordenação de Recursos Humanos, da Coordenação-Geral de Administração, da Diretoria de Gestão Administrativa do DNPM, em virtude de férias do titular da função.

VICTOR HUGO FRONER BICCA

Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 246, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO, em conformidade com o artigo 3º do Decreto nº 8.821, de 26 de julho de 2016, e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 7.493, de 02 de junho de 2011, alterado pelo Decreto nº 8.218, de 28 de março de 2014, resolve:

Nomear o servidor ALEX MANSUR MATTOS, Matrícula SIAPE nº 2.324.298, CPF nº 662.135.506-82, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, código DAS 101.4, da Presidência do Instituto Nacional do Seguro Social, exonerando-o do cargo que atualmente ocupa.

OSMAR GASPARINI TERRA

PORTARIA Nº 247, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I do Decreto nº 3.035, de 27 de abril de 1999, e acolhendo a manifestação da Consultoria Jurídica, consubstanciada no PARECER nº 00383/2016/CONJUR-MDSA/CGU/AGU, e tendo em vista o que dispõem os arts. 181 e 182 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Rever, de ofício, a decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 35311.000318/2013-94, declarando sem efeito a penalidade de demissão aplicada, por meio da Portaria MDS nº 178, de 13 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 14 de setembro de 2016, em face do reconhecimento, a posteriori, da extinção da punibilidade pelo falecimento da servidora LÚCIA HELENA CAMPELLO DE ABREU POLO, Matrícula SIAPE nº 0629996, ocupante do cargo de Técnico do Seguro Social, do quadro de pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/RJ.

OSMAR GASPARINI TERRA

**DESPACHO DO MINISTRO
Em 10 de novembro de 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, modificado pelos Decretos nº 2.349, de 15 de outubro de 1997, e nº 3.025, de 12 de abril de 1999, resolve:

Autorizar o afastamento do País de CAIO TIBÉRIO DORNELLES DA ROCHA, Secretário Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional deste Ministério, para participar do "Fórum Internacional Iniciativas de Proteção Social para a erradicação da fome", a realizar-se na cidade de Cabo, África do Sul, nos dias 15 a 17 de novembro de 2016.

O afastamento do servidor ocorrerá no período de 13 a 19 de novembro de 2016, inclusive trânsito, com ônus limitado conforme o Processo nº 71000.100616/2016-01.

OSMAR GASPARINI TERRA

RETIFICAÇÕES

No DESPACHO DO MINISTRO, de 04/11/2016, processo 71000.100589/2016-69, publicado no Diário Oficial da União de 8 de novembro de 2016, Seção 2, página 44, Onde se lê: "Conceder licença para capacitação e" Leia-se: "Autorizar o afastamento do País..."

No DESPACHO DO MINISTRO, de 07/11/2016, processo 71000.100686/2016-51, publicado no Diário Oficial da União de 8 de novembro de 2016, Seção 2, página 44, Onde se lê: "Conceder licença para capacitação e" Leia-se: "Autorizar o afastamento do País..."

SECRETARIA EXECUTIVA**PORTARIA Nº 668, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2016**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 7.493, de 02 de junho de 2011, alterado pelo Decreto nº 8.218, de 28 de março de 2014, e no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MDS nº 27, de 31 de janeiro de 2011, resolve:

Designar o servidor MARCOS DE MELO MACIEL, SIAPE nº 1586166, CPF nº 022.583.561-48, para exercer a Função Gratificada - FG 01, na Consultoria Jurídica, deste Ministério.

ALBERTO BELTRAME

PORTARIAS DE 9 DE NOVEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO, em conformidade com o art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 7.493, de 02 de junho de 2011, alterado pelo Decreto nº 8.218, de 28 de março de 2014, e no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MDS nº 239, de 09 de novembro de 2012, resolve:

Nº 669 - Dispensar a servidora MARINA CARVALHO DE LORENZO, SIAPE nº 1903415, CPF nº 221.930.468-08, do encargo de substituta eventual de Chefe de Gabinete, código DAS 101.4, da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania, deste Ministério.

Nº 670 - Designar o servidor SÉRGIO AUGUSTO SANTOS DE MORAES, SIAPE nº 1261741, CPF nº 074.300.002-15, para exercer o encargo de substituto eventual do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, código DAS 101.4, da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania, deste Ministério, em seus afastamentos e impedimentos legais e regulamentares, do titular e na vacância do cargo.

ALBERTO BELTRAME

PORTARIA Nº 671, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO, em conformidade com o inciso II do art. 35 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 7.493, de 02 de junho de 2011, alterado pelo Decreto nº 8.218, de 28 de março de 2014, e no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º, Inciso I, da Portaria nº 27, de 31 de janeiro de 2011, e ainda tendo em vista as disposições contidas no inciso I do Parágrafo Único do art. 7º, da Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, e o contido no Processo 71000.080950/2016-23 resolve: